



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4136 - Extra, Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 - **Página**
EDIÇÃO EXTRA

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	18
ATOS DE LICITAÇÃO	19
AVISOS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	47



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

**D.O.M. ANO XIII Nº 4136 - Extra, Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 - Página
EDIÇÃO EXTRA**

Prefeito: José Marcos Calderan

Vice-Prefeito: Mauro Christianini

Procurador-Geral: Robson Luiz Coradini

Chefe de Gabinete do Prefeito: Dayani Barbosa da Silva

Controlador-Geral: Daniela da Costa Godoi

Secretária Municipal de Administração: Paula de Souza Kuendig Brites

Secretária Munic. de Assistência Social: Leiza Karen Barbosa Silva de Carvalho

Secretário Munic. de Desenvolv. Econômico e Meio Ambiente: Agadir Mossmann

Secretária Munic. de Educação: Silvana Pádua De Oliveira Perosa

Secretário Munic. de Esportes: Wildemar da Silva Souza

Secretária Munic. de Governo: Dayani Barbosa da Silva

Secretário Munic. de Planejamento e Fazenda: Helton Mendonça Matos

Secretária Munic. de Obras e Urbanismo: Adriana Magrini da Silva

Secretária Munic. de Saúde: Chirlei Oliveira Rocha

Secretário Municipal de Cultura: Rafael Fernandes Jara

Gerente Munic. de Trânsito: Jaime Barbosa Talaveira

Gerente Munic. de Tributos: Eder Fonseca dos Anjos

Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência: Bruna Ferreira Figuero



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4136 - Extra, Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 - Página 1
EDIÇÃO EXTRA

PODER EXECUTIVO

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SMESP/SMPF/CGM Nº 001/2026



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

 D.O.M. Maracaju/MS Criado pela Lei 1715/2013	
Nº	Data:

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SMESP/SMPF/CGM Nº 001/2026

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão e pagamento de premiações pecuniárias decorrentes de competições esportivas promovidas pelo Município de Maracaju/MS e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA E A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 2.279, de 03 de julho de 2026;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos relativos à concessão e ao pagamento de premiações pecuniárias;

Considerando a necessidade de fortalecer os mecanismos de governança, controle interno, transparência e prestação de contas;

Considerando as disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte), da Lei Municipal nº 2.279, de 03 de julho de 2026 e da Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

R E S O L V E M:

TÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I — DO OBJETO

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece o procedimento administrativo para concessão e pagamento de premiações pecuniárias decorrentes de competições esportivas promovidas pelo Município de Maracaju/MS.

Art. 2º As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se às premiações custeadas com recursos próprios do Município ou provenientes de convênios, emendas parlamentares, fundos ou outras fontes legalmente autorizadas.

Prefeitura Municipal de Maracaju – Rua Appa, 120 – Centro – Maracaju/MS - Fone: (67) 3454-1320



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

 D.O.M. Maracaju/MS Criado pela Lei 1715/2013	
Nº	Data:

Parágrafo único. Quando a premiação for custeada, total ou parcialmente, com recursos oriundos de convênios, emendas parlamentares, transferências voluntárias, fundos ou instrumentos congêneres, deverão ser observadas, de forma cumulativa, as normas específicas que regem cada modalidade de repasse, as cláusulas e condições estabelecidas no respectivo instrumento de transferência, bem como as orientações e exigências do órgão concedente ou repassador, prevalecendo estas em caso de conflito com esta Instrução Normativa.

Art. 3º Os procedimentos disciplinados nesta Instrução Normativa observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, governança, gestão de risco, economicidade, segregação de funções, rastreabilidade documental e prestação de contas.

Art. 4º Nenhuma premiação pecuniária poderá ser paga sem a instauração de processo administrativo próprio.

§ 1º Cada campeonato possuirá processo administrativo específico.

§ 2º É vedada a utilização de um único processo para pagamento de premiações relativas a campeonatos distintos, ressalvadas as hipóteses de evento integrado previstas em regulamento e devidamente justificadas.

§ 3º O processo administrativo será autuado antes do início da competição.

Art. 5º A concessão de premiação pecuniária dependerá de:

- I – previsão no regulamento da competição;
- II – disponibilidade orçamentária e financeira;
- III – observância das normas desta Instrução Normativa;
- IV – homologação oficial do resultado da competição.

Parágrafo único. Quando o evento for promovido ou custeado por mais de uma Secretaria Municipal, as informações relativas às dotações orçamentárias e aos recursos financeiros deverão ser apresentadas de forma individualizada, com a indicação, para cada Secretaria participante, da respectiva dotação, fonte de recursos e valor de sua responsabilidade.

Art. 6º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

 D.O.M. Maracaju/MS Criado pela Lei 1715/2013	
Nº	Data:

I – competição promovida: aquela organizada e executada diretamente pela Secretaria Municipal de Esporte;

II – premiação coletiva: aquela destinada a equipe, associação informal, seleção ou grupo de atletas participantes;

III – premiação individual: aquela destinada diretamente ao atleta ou participante em razão de desempenho específico, tais como as categorias de melhor goleiro, artilheiro, atleta destaque, melhor jogador ou outras previstas no regulamento;

IV – representante da equipe: pessoa responsável pela inscrição da equipe e pelo recebimento da premiação junto ao Município.

V – representante legal: pai, mãe, tutor ou guardião legalmente constituído de beneficiário menor de dezoito anos ou civilmente incapaz;

VI – comissão Organizadora: grupo formalmente designada para acompanhar e registrar a realização da competição;

VII – fiscal da Competição: servidor formalmente designado e responsável pelo acompanhamento da execução da competição,

VIII – processo administrativo de premiação: conjunto ordenado de documentos destinados a comprovar a regularidade da despesa.

CAPÍTULO II — DOS OBJETIVOS

Art. 7º São objetivos desta Instrução Normativa:

- I – padronizar o procedimento administrativo;
- II – assegurar a correta aplicação dos recursos públicos;
- III – garantir transparência e segurança jurídica;
- IV – definir responsabilidades dos setores envolvidos;
- V – fortalecer os mecanismos de controle interno.

CAPÍTULO III — DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Esporte:

- I – planejar a competição;
- II – elaborar o regulamento;

Prefeitura Municipal de Maracaju – Rua Appa, 120 – Centro – Maracaju/MS - Fone: (67) 3454-1320



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

 D.O.M. Maracaju/MS Criado pela Lei 1715/2013	
Nº	Data:

III – instaurar e instruir o processo administrativo;

IV – designar a Comissão Organizadora;

V – homologar o resultado final;

VI – encaminhar o processo para execução da despesa;

VII – promover o encerramento do processo e o arquivamento da documentação após sua conclusão.

Art. 9º O Secretário Municipal de Esporte designará, mediante Portaria juntada aos autos, servidor responsável pelo acompanhamento da execução da competição, denominado Fiscal da Competição.

Parágrafo único. Em observância ao princípio da segregação de funções, o Fiscal da Competição não poderá integrar a Comissão Organizadora nem participar da competição como atleta, técnico ou dirigente de equipe.

Art. 10. Compete ao Fiscal da Competição:

I – acompanhar a realização do campeonato;

II – verificar o cumprimento do regulamento;

III – registrar ocorrências relevantes;

IV – certificar a realização da competição;

V – emitir Relatório Final da Competição.

Art. 11. Compete à Comissão Organizadora acompanhar a execução da competição, registrar resultados, apreciar recursos previstos no regulamento, elaborar a Ata Final e consolidar a classificação final.

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda verificar a regularidade orçamentária e financeira, realizar os registros contábeis, promover a liquidação da despesa, praticar os procedimentos financeiros necessários e anexar aos autos os documentos pertinentes à sua atuação.

Art. 13. Compete à Controladoria-Geral do Município orientar os órgãos municipais quanto à aplicação desta Instrução Normativa e exercer o acompanhamento e a fiscalização dos procedimentos, observadas suas competências legais.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

 D.O.M. Maracaju/MS Criado pela Lei 1715/2013	
Nº	Data:

Art. 14. A Procuradoria-Geral do Município manifestar-se-á quando houver previsão legal, determinação da autoridade competente ou necessidade de análise jurídica.

Art. 15. Os atos praticados no âmbito desta Instrução Normativa observarão o princípio da responsabilidade por competência, cabendo a cada unidade administrativa responder pela regularidade dos atos que praticar.

Parágrafo único. A certificação formal da regularidade documental realizada pela unidade competente constitui elemento suficiente para o prosseguimento do processo pelas unidades subsequentes, ressalvadas as hipóteses de indício de irregularidade, determinação legal ou justificativa formal e sem prejuízo do dever de cada unidade exercer, no âmbito de sua competência, os controles e as análises que lhe são próprios.

TÍTULO II — DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I — DO PLANEJAMENTO DA COMPETIÇÃO

Art. 16. A concessão de premiação pecuniária dependerá de prévio planejamento da competição e da existência de previsão orçamentária suficiente para suportar a despesa.

§ 1º A premiação deverá estar prevista no regulamento oficial da competição, com a indicação das categorias contempladas e dos respectivos valores.

§ 2º É vedado o recebimento de premiação pecuniária, direta ou indiretamente, por membro da Comissão Organizadora, pelo Fiscal da Competição e por servidor que atue na instrução, análise ou pagamento do respectivo processo administrativo.

Art. 17. A soma dos valores das premiações concedidas no exercício financeiro observará o limite constante do art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 2.279/2026, e suas alterações.

§ 1º A Secretaria Municipal de Esporte manterá controle consolidado e atualizado do somatório das premiações previstas e pagas no exercício, discriminado por competição, de modo a assegurar a observância do limite anual.

§ 2º O controle de que trata o § 1º será encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda e disponibilizado à Controladoria-Geral do Município sempre que solicitado.

§ 3º É vedado o desdobramento artificial de uma mesma competição em processos distintos com a finalidade de contornar o limite anual.

Prefeitura Municipal de Maracaju – Rua Appa, 120 – Centro – Maracaju/MS - Fone: (67) 3454-1320



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

 D.O.M. Maracaju/MS Criado pela Lei 1715/2013	
Nº	Data:

Art. 18. Antes do início da competição, a Secretaria Municipal de Esporte deverá providenciar, no mínimo:

- I – elaboração do regulamento;
- II – definição da premiação, com indicação dos valores e do número de colocações premiadas;
- III – designação da Comissão Organizadora e Fiscal da Competição;
- IV – publicação oficial do regulamento e da premiação antes da abertura do prazo de inscrição, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 2.279/2026;
- V – abertura do processo administrativo;
- VI – informação da dotação orçamentária destinada à premiação.

Parágrafo único. A ausência de dotação orçamentária suficiente impede a abertura das inscrições e a divulgação da premiação.

CAPÍTULO II — DA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 19. O processo administrativo será instaurado pela Secretaria Municipal de Esporte antes do início da competição.

Parágrafo único. O processo deverá receber identificação própria, contendo o nome da competição, exercício financeiro e número sequencial.

Art. 20. Constituem documentos obrigatórios para abertura do processo:

- I – Documento de Formalização da Demanda;
- II – regulamento oficial;
- III – Portaria de designação da Comissão Organizadora e do Fiscal da Competição;
- IV – cronograma da competição;
- V – informação da dotação orçamentária destinada à premiação, com a indicação da respectiva classificação da despesa;

Art. 21. A ausência de qualquer documento indispensável impedirá o prosseguimento do processo até sua regularização.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

 D.O.M. Maracaju/MS Criado pela Lei 1715/2013	
Nº	Data:

CAPÍTULO III — DA EXECUÇÃO DA COMPETIÇÃO

Art. 22. Compete à Comissão Organizadora acompanhar a execução da competição, observando rigorosamente o regulamento aprovado.

Art. 23. Durante a realização da competição deverão ser mantidos os registros necessários à comprovação dos resultados, especialmente:

- I – fichas de inscrição;
- II – súmulas;
- III – tabelas de classificação;
- IV – decisões relativas aos recursos apresentados;
- V – demais documentos previstos no regulamento.

CAPÍTULO IV — DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 24. Encerrada a competição, a Comissão Organizadora elaborará a Ata Final contendo:

- I – identificação da competição;
- II – classificação final;
- III – relação das equipes e atletas premiados;
- IV – indicação dos valores das premiações;
- V – registro das ocorrências relevantes.

Art. 25. A Ata Final será encaminhada ao Secretário Municipal de Esporte para homologação do resultado oficial.

§ 1º A homologação constitui condição indispensável para o prosseguimento do processo administrativo.

§ 2º Enquanto não houver homologação, fica vedada qualquer providência destinada ao pagamento da premiação.

CAPÍTULO V — DA IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

 D.O.M. Maracaju/MS Criado pela Lei 1715/2013	
Nº	Data:

Art. 26. Após a homologação do resultado da competição, a Secretaria Municipal de Esporte promoverá a habilitação dos beneficiários da premiação, mediante verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 27. Constituem requisitos para habilitação do beneficiário:

- I – identificação civil;
- II – inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF regular;
- III – indicação de conta bancária de titularidade do beneficiário;
- IV – apresentação dos documentos previstos nesta Instrução Normativa;
- V – observância das regras estabelecidas no regulamento da competição.

§ 1º A documentação apresentada integrará o processo administrativo e servirá de fundamento para a liquidação da despesa.

§ 2º A documentação de habilitação será apresentada no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da homologação do resultado, prorrogável uma única vez por igual período, mediante requerimento justificado.

§ 3º A conta bancária indicada deverá ser de titularidade do beneficiário ou de seu representante regularmente designado em se tratando de menor de idade ou civilmente incapaz, admitindo-se a indicação de chave PIX vinculada ao CPF do titular.

§ 4º Decorrido o prazo do § 2º sem a apresentação da documentação, o beneficiário será notificado para regularização em 5 (cinco) dias, sob pena de perda do direito ao recebimento da premiação, certificando-se a ocorrência nos autos e revertendo-se o valor à dotação de origem.

Art. 28. Tratando-se de beneficiário menor de dezoito anos ou civilmente incapaz, a habilitação e o recebimento da premiação far-se-ão por intermédio de seu representante legal, exigindo-se:

- I – documento de identificação civil e CPF do beneficiário e do representante legal;
- II – comprovação do vínculo de representação (certidão de nascimento, termo de tutela ou de guarda);
- III – indicação de conta bancária de titularidade do beneficiário ou, na sua impossibilidade, do representante legal, com declaração de destinação do valor em favor do menor.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

 D.O.M. Maracaju/MS Criado pela Lei 1715/2013	
Nº	Data:

Art. 29. Tratando-se de premiação coletiva, o responsável pela inscrição da equipe será considerado, para todos os efeitos administrativos, o representante da equipe para o recebimento da premiação junto ao Município.

§ 1º O representante de que trata o caput será identificado no ato da inscrição da equipe e assumirá integral responsabilidade pelo recebimento, quitação e posterior distribuição da premiação aos demais integrantes, quando couber, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade quanto à divisão dos valores entre os membros da equipe.

§ 2º O pagamento da premiação ao responsável pela inscrição caracteriza a quitação da obrigação do Município perante a equipe, dispensando a apresentação de autorizações, procurações, termos de designação ou assinaturas dos demais integrantes.

§ 3º Em caso de impedimento do responsável pela inscrição, a equipe poderá indicar outro representante antes da homologação do resultado final da competição, mediante solicitação formal dirigida à organização do evento.

Art. 30. Tratando-se de premiação individual, o pagamento será realizado diretamente ao atleta ou beneficiário indicado no resultado homologado da competição.

CAPÍTULO VI — DO RELATÓRIO FINAL DA COMPETIÇÃO

Art. 31. Encerrada a competição e concluída a homologação do resultado, o Fiscal da Competição emitirá o Relatório Final da Competição, certificando a regular execução do evento esportivo.

Art. 32. O Relatório Final da Competição conterá, no mínimo:

- I – identificação da competição;
- II – período de realização;
- III – quantitativo de equipes ou atletas participantes;
- IV – número de partidas ou provas realizadas, quando aplicável;
- V – registro das ocorrências relevantes;
- VI – informação sobre recursos administrativos apresentados e respectivas decisões;
- VII – confirmação da classificação final homologada;

Prefeitura Municipal de Maracaju – Rua Appa, 120 – Centro – Maracaju/MS - Fone: (67) 3454-1320



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

 D.O.M. Maracaju/MS Criado pela Lei 1715/2013	
Nº	Data:

VIII – relação das premiações previstas no regulamento;

IX – conclusão quanto à regular realização da competição.

Parágrafo único. O Relatório Final da Competição integrará o processo administrativo e servirá como documento de encerramento da fase esportiva.

CAPÍTULO VII — DO ENCAMINHAMENTO PARA EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 33. Concluída a habilitação dos beneficiários e juntado o Relatório Final da Competição, o Secretário Municipal de Esporte emitirá Despacho de Encaminhamento para Execução da Despesa, determinando o prosseguimento do processo administrativo.

Art. 34. O Despacho de Encaminhamento para Execução da Despesa declarará que:

I – a competição foi regularmente realizada;

II – o resultado foi homologado;

III – os beneficiários encontram-se habilitados;

IV – a documentação necessária foi juntada ao processo;

V – o processo encontra-se apto ao prosseguimento da execução orçamentária, financeira e contábil.

Parágrafo único. O despacho previsto neste artigo não substitui a análise e os atos de competência da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, da Controladoria-Geral do Município ou da Procuradoria-Geral do Município.

CAPÍTULO VIII — DAS VEDAÇÕES

Art. 35. É vedado o pagamento de premiação pecuniária:

I – em desacordo com o regulamento da competição;

II – antes da homologação do resultado final;

III – sem processo administrativo regularmente instruído;

IV – sem a identificação do beneficiário;

V – mediante documentação incompleta;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

 D.O.M. Maracaju/MS Criado pela Lei 1715/2013	
Nº	Data:

VI – em conta bancária de titularidade diversa do beneficiário ou do representante regularmente designado;

VII – em desacordo com esta Instrução Normativa;

VIII – com diferenciação de valores entre homens e mulheres participantes de uma mesma modalidade esportiva (art. 1º, § 2º, da Lei Municipal nº 2.279/2026);

IX – em desacordo com o disposto no art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 2.279/2026.

CAPÍTULO IX — DAS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

Art. 36. Ocorrendo fato que impeça ou suspenda o pagamento da premiação, a Secretaria Municipal de Esporte certificará a ocorrência nos autos e submeterá o processo à decisão da autoridade competente.

Art. 37. Consideram-se situações excepcionais, entre outras:

I – desistência formal do beneficiário;

II – substituição do representante da equipe antes do pagamento;

III – impossibilidade de identificação do beneficiário;

IV – divergência entre o resultado homologado e a documentação apresentada;

V – devolução da transferência bancária;

VI – decisão administrativa ou judicial que impeça o pagamento;

VII – inexistência de beneficiário apto ao recebimento da premiação.

Parágrafo único. Outras situações não previstas poderão ser decididas pela autoridade competente, mediante justificativa fundamentada e, quando necessário, manifestação da Procuradoria-Geral do Município.

**CAPÍTULO X — DO RECONHECIMENTO DO DIREITO AO RECEBIMENTO DA
PREMIAÇÃO**

Art. 38. Concluída a habilitação dos beneficiários e verificada a regularidade da documentação apresentada, a Secretaria Municipal de Esporte reconhecerá administrativamente o direito ao recebimento da premiação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

 D.O.M. Maracaju/MS Criado pela Lei 1715/2013	
Nº	Data:

Parágrafo único. O reconhecimento do direito ao recebimento não gera obrigação imediata de pagamento, ficando este condicionado à regular execução das fases orçamentária, financeira e contábil da despesa pública.

Art. 39. O reconhecimento do direito ao recebimento será formalizado mediante despacho da autoridade competente, que determinará o encaminhamento do processo à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda para adoção das providências relativas ao empenho, liquidação e pagamento.

Parágrafo único. O pagamento da premiação será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, salvo impedimento devidamente certificado nos autos.

CAPÍTULO XI — DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 40. Recebido o processo administrativo, a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda adotará as providências de sua competência para execução orçamentária, financeira e contábil da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. Na fase de liquidação, a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda verificará a incidência de retenções tributárias sobre a premiação, especialmente do imposto de renda na fonte, nos termos da legislação federal aplicável, promovendo os recolhimentos devidos e fazendo constar dos autos o demonstrativo correspondente.

Art. 41. A Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda consignará no processo manifestação expressa quanto à compatibilidade da despesa com a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA), além da classificação orçamentária completa e do valor alocado.

Parágrafo único. A compatibilidade com a LOA comprova a autorização orçamentária; com a LDO, a aderência às diretrizes e prioridades do exercício; e com o PPA, a correspondência com o planejamento governamental de médio prazo.

Art. 42. A execução da despesa observará as fases de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda praticar os atos necessários à execução da despesa, sem prejuízo das atribuições da unidade gestora.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

 D.O.M. Maracaju/MS Criado pela Lei 1715/2013	
Nº	Data:

Art. 43. Constatada inconsistência que impeça a continuidade da execução da despesa, o processo será devolvido à Secretaria Municipal de Esporte, mediante despacho fundamentado, para saneamento ou adoção das providências cabíveis, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável mediante justificativa.

CAPÍTULO XII — DO PAGAMENTO

Art. 44. O pagamento da premiação será realizado preferencialmente mediante transferência eletrônica para conta bancária de titularidade do beneficiário ou do representante regularmente designado, conforme o caso, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da comunicação à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, nos termos do art. 1º, § 3º, da Lei Municipal nº 2.279/2026.

Parágrafo único: O prazo previsto no caput poderá ser suspenso na ocorrência das situações excepcionais previstas nesta Instrução Normativa, certificada a ocorrência nos autos.

Art. 45. Antes da realização do pagamento, deverão constar do processo administrativo, no mínimo:

- I – documentos de identificação dos beneficiários;
- II – ata ou súmula de classificação;
- III – homologação do resultado;
- IV – autorização de pagamento exarada pela autoridade competente;
- V – dados bancários do favorecido;
- VI – recibo do beneficiário ou do representante;
- VII – comprovante bancário da transferência;
- VIII – atesto do servidor responsável quanto à regularidade e à liquidação da despesa.

Parágrafo único: O pagamento será realizado ao beneficiário individual ou ao representante regularmente indicado, mediante crédito em conta bancária de titularidade do favorecido, no prazo constante do caput do art. 44 desta Instrução Normativa.

Art. 46. Efetuado o pagamento, a Tesouraria juntará o comprovante bancário aos autos e restituirá o processo à Secretaria Municipal de Esporte para adoção das providências de encerramento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

 D.O.M. Maracaju/MS Criado pela Lei 1715/2013	
Nº	Data:

Art. 47. Na hipótese de devolução da transferência bancária, a Tesouraria certificará a ocorrência nos autos e devolverá o processo à Secretaria Municipal de Esporte para regularização.

Art. 48. Constatado pagamento indevido, em duplicidade ou em desacordo com o resultado homologado, a Secretaria Municipal de Esporte notificará o recebedor para restituição do valor aos cofres municipais, atualizado monetariamente, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa e adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CAPÍTULO XIII — DO CONTROLE INTERNO

Art. 49. No exercício de suas atribuições, a Controladoria-Geral do Município poderá acompanhar, em caráter orientativo e preventivo, a aplicação desta Instrução Normativa.

Art. 50. Sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei, a Controladoria poderá:

- I – expedir recomendações técnicas;
- II – solicitar informações;
- III – propor melhorias nos procedimentos;
- IV – realizar auditorias;
- V – recomendar medidas corretivas.

Parágrafo único: A atuação da Controladoria-Geral do Município não afasta nem substitui a responsabilidade dos gestores e demais agentes envolvidos pela regularidade dos atos praticados.

Art. 51. As recomendações expedidas pela Controladoria serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Esporte para adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO XIV

DAS RESPONSABILIDADES, LGPD E TRANSPARÊNCIA

Art. 52. Os agentes públicos responderão pelos atos praticados no âmbito de suas competências, na forma da legislação aplicável.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

 D.O.M. Maracaju/MS Criado pela Lei 1715/2013	
Nº	Data:

Art. 53. O pagamento realizado em desacordo com esta Instrução Normativa sujeitará os responsáveis à apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal, quando cabível.

Art. 54. A Secretaria Municipal de Esporte promoverá a publicação, no órgão oficial de imprensa e no Portal da Transparência do Município:

I - do regulamento da competição, antes do seu início;

II - do ato de homologação do resultado final;

III - da relação nominal dos beneficiários e dos respectivos valores pagos, após a conclusão dos pagamentos.

Art. 55. O tratamento dos dados pessoais dos beneficiários observará a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), assegurados o uso adequado, a guarda segura e a restrição de acesso.

§ 1º É vedado o compartilhamento dos dados para finalidades diversas das previstas no caput, ressalvadas as requisições dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público e das autoridades fiscais, bem como as determinações judiciais e demais hipóteses legais.

§ 2º Na publicação de que trata o art. 54, III, serão divulgados o nome do beneficiário, o número do CPF devidamente anonimizado e o valor recebido, vedada a divulgação de dados bancários, endereço e demais dados desnecessários à finalidade de transparência.

§ 3º Tratando-se de beneficiário menor de dezoito anos, a divulgação observará o seu melhor interesse, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 13.709/2018, limitando-se ao nome e ao valor recebido.

CAPÍTULO XV — DAS ALTERAÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 56. Qualquer alteração ocorrida após a homologação do resultado deverá ser formalmente registrada no processo administrativo.

Parágrafo único. Nenhuma alteração produzirá efeitos perante o Município enquanto não for formalmente juntada aos autos e analisada pela autoridade competente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

 D.O.M. Maracaju/MS Criado pela Lei 1715/2013	
Nº	Data:

Art. 57. A substituição do representante da equipe somente será admitida antes da realização do pagamento, mediante apresentação de novo Termo de Designação de Representante, subscrito pelos integrantes da equipe.

§ 1º O novo Termo substituirá integralmente o anterior.

§ 2º Após a realização do pagamento, não será admitida alteração do representante perante a Administração Municipal.

CAPÍTULO XVI — DO ENCERRAMENTO DO PROCESSO

Art. 58. Compete à Secretaria Municipal de Esporte promover o encerramento do processo administrativo após verificar:

- I – a conclusão da execução da despesa;
- II – a juntada do comprovante de pagamento;
- III – a inexistência de pendências administrativas relacionadas à competição.

Art. 59. O encerramento do processo será formalizado mediante Termo de Encerramento do Processo Administrativo, assinado pelo Secretário Municipal de Esporte.

Parágrafo único. O Termo de Encerramento certificará o cumprimento do objeto administrativo e permitirá o arquivamento do processo, sem prejuízo de sua disponibilização aos órgãos de controle interno e externo.

CAPÍTULO XVII — DOS DOCUMENTOS PADRONIZADOS, DIGITALIZAÇÃO E MELHORIA CONTÍNUA

Art. 60. Integram esta Instrução Normativa, como documentos padronizados de utilização obrigatória, os formulários, termos, declarações, relatórios e demais modelos constantes do Caderno III – Formulários e Modelos Padronizados.

Art. 61. Enquanto não implantado sistema eletrônico de processos administrativos, os autos físicos deverão ser digitalizados integralmente após seu encerramento, observadas as normas municipais de gestão documental.

Art. 62. Os documentos produzidos em decorrência desta Instrução Normativa deverão observar, sempre que possível, os modelos padronizados aprovados pela Secretaria Municipal de Esporte.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

 D.O.M. Maracaju/MS Criado pela Lei 1715/2013	
Nº	Data:

Art. 63. A Secretaria Municipal de Esporte poderá adotar indicadores de desempenho relacionados à execução dos procedimentos disciplinados nesta Instrução Normativa, visando ao aperfeiçoamento contínuo da gestão administrativa, à redução de retrabalho e ao fortalecimento da governança.

TÍTULO III — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Esporte, observada a legislação vigente e, quando necessário, mediante manifestação da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 65. Esta Instrução Normativa poderá ser complementada por manuais, orientações técnicas, formulários padronizados e demais instrumentos destinados à sua execução.

Art. 66. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Maracaju/MS, 16 de julho de 2026.

Wildemar da Silva Souza
Secretário Municipal de Esporte

Helton Mendonça Matos
Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

Daniela da Costa Godoi
Controladora-Geral do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4136 - Extra, Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 - Página 18
EDIÇÃO EXTRA

DECRETOS

DECRETO Nº 193, DE 16 DE JULHO DE 2026.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
C.N.P.J.: 03.442.597/0001-12
Município: MARACAJU

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 193/2026, de 16 de Julho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MARACAJU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARACAJU e autorização contida na Lei Municipal nº 2242/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 431.189,92, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.002.10.302.18.2063-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$431.189,92
1.621.0000.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo
	431.189,92

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.002.10.302.18.2063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$431.189,92
1.621.0000.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo
	431.189,92

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 16 de Julho de 2026.

JOSE MARCOS
CALDERAN:36728
721134

JOSE MARCOS CALDERAN

*** ** 211 **

PREFEITO MUNICIPAL



ATOS DE LICITAÇÃO

AVISOS

ATO DE TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

ATO DE TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

O Senhor JOSÉ MARCOS CALDERAN, Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a publicação na íntegra da Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 001/2026, Processo Administrativo nº 6.555/2025, realizada no Diário Oficial de Maracaju-DOM nº 4.135, às fls. 7-8.

Art. 2º - O motivo desta anulação é a necessidade de julgamento do recurso interposto no item 104, o qual será julgado pelo Pregoeiro.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Maracaju-MS, em 16 de julho de 2026.

JOSÉ MARCOS CALDERAN

Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO Nº 01/2026/SMS RELAÇÃO DE PACIENTES EXCLUÍDOS DAS FILAS DE ESPERA DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU – MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO Nº 01/2026/SMS
RELAÇÃO DE PACIENTES EXCLUÍDOS DAS FILAS DE ESPERA DE CONSULTAS
ESPECIALIZADAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJU-MS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no art. 10 da Portaria nº 729/2026/SMS, que estabelece os procedimentos para convocação de pacientes inscritos em filas de espera para consultas, exames e procedimentos especializados no âmbito da Central de Agendamento em Saúde – CAS, TORNA PÚBLICA a relação dos pacientes cuja demanda foi retirada das respectivas filas de espera, em decorrência de agendamento efetivado ou de cancelamento registrado no período da ação de busca ativa e higienização cadastral.

A presente relação contempla 1.097 registros, assim distribuídos: 887 pacientes que tiveram sua consulta agendada e 210 pacientes cuja demanda foi cancelada, nos termos dos arts. 6º e 7º da referida Portaria.

Os dados são divulgados de forma parcial e anonimizada — iniciais do nome e CPF com supressão dos dígitos intermediários —, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), de modo a permitir que o interessado identifique sua própria situação sem exposição indevida de dados pessoais a terceiros.

ORIENTAÇÕES AOS USUÁRIOS:

- Os pacientes constantes desta relação com o motivo "Agendado" tiveram sua consulta marcada e devem comparecer na data, horário e local informados no momento do contato telefônico, portando documento de identificação, cartão SUS e exames anteriores, quando houver.
- Os pacientes constantes desta relação com motivo de cancelamento e que ainda necessitem do atendimento deverão procurar a Unidade de Saúde de referência para realização de novo encaminhamento, observados os protocolos vigentes, conforme art. 8º da Portaria nº 729/2026/SMS.
- Eventual discordância quanto à exclusão registrada poderá ser apresentada à Central de Agendamento em Saúde – CAS, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, para análise e eventual reinclusão na fila de espera.
- É responsabilidade do usuário manter atualizados seus dados cadastrais junto à rede municipal de saúde, especialmente telefone, endereço e demais meios de contato, nos termos do art. 9º da Portaria nº 729/2026/SMS.

LEGENDA DOS MOTIVOS:

- Agendado — paciente localizado e consulta efetivamente marcada.
- Cancelamento a pedido — paciente manifestou não mais necessitar do atendimento solicitado (art. 6º).
- Cancelamento após 3 tentativas — esgotadas as três tentativas de contato telefônico em dias e horários distintos, sem sucesso na localização (arts. 3º e 7º).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4136 - Extra, Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 - Página 21
EDIÇÃO EXTRA

1. CARDIOLOGIA

Total de 209 registros — 164 agendados e 45 cancelados.

Nº	Iniciais do Nome	CPF	Data de Nasc.	Motivo da Exclusão da Fila
1	A.C.A.	404.***.***-20	02/09/1950	Agendado
2	A.C.F.	332.***.***-53	09/11/1954	Agendado
3	A.D.F.	048.***.***-72	23/10/1941	Agendado
4	A.D.O.S.S.	475.***.***-91	21/12/1970	Agendado
5	A.D.R.D.S.	Não consta	09/05/1959	Agendado
6	A.D.S.	542.***.***-91	13/04/1949	Agendado
7	A.D.S.	900.***.***-91	25/05/1967	Cancelamento a pedido
8	A.D.S.	019.***.***-62	10/02/1949	Agendado
9	A.D.S.S.	139.***.***-49	10/11/1947	Agendado
10	A.D.S.V.	Não consta	15/06/2011	Agendado
11	A.F.D.A.	Não consta	08/11/1962	Agendado
12	A.F.D.A.	Não consta	24/08/1962	Agendado
13	A.K.S.	653.***.***-91	11/01/1976	Agendado
14	A.L.	131.***.***-53	23/06/1943	Agendado
15	A.L.C.E.	Não consta	01/11/1976	Agendado
16	A.M.B.C.	936.***.***-53	27/02/1967	Agendado
17	A.M.D.S.D.S.	077.***.***-25	21/09/2001	Agendado
18	A.M.G.M.	480.***.***-82	19/04/1965	Agendado
19	A.M.M.	Não consta	12/06/1979	Cancelamento a pedido
20	A.M.S.	308.***.***-49	18/08/1953	Agendado
21	A.M.S.E.S.M.	246.***.***-78	24/03/1970	Agendado
22	A.M.S.E.S.M.	246.***.***-78	24/03/1970	Agendado
23	A.P.D.N.	816.***.***-91	04/11/1967	Agendado
24	A.P.D.S.C.	044.***.***-05	31/10/1991	Agendado
25	A.P.R.	Não consta	28/05/1970	Cancelamento a pedido
26	A.R.D.R.	366.***.***-72	12/09/1952	Agendado
27	A.R.R.	Não consta	05/10/1939	Agendado
28	B.D.M.D.S.	064.***.***-71	06/07/1995	Agendado
29	C.B.F.	Não consta	07/12/2004	Agendado
30	C.D.S.N.D.S.	036.***.***-41	24/04/1984	Agendado
31	C.F.D.S.	Não consta	21/01/1957	Agendado
32	C.L.K.	Não consta	09/01/1995	Agendado
33	C.N.	456.***.***-00	18/05/1954	Agendado
34	C.N.D.S.	788.***.***-59	21/11/1985	Agendado
35	C.N.D.S.	788.***.***-59	26/02/1978	Agendado
36	C.P.D.S.	Não consta	07/08/1977	Agendado
37	C.P.M.	Não consta	06/07/1977	Cancelamento a pedido
38	C.R.D.A.	791.***.***-87	29/03/1975	Agendado
39	C.R.S.	358.***.***-91	29/08/1964	Cancelamento a pedido
40	C.S.M.	031.***.***-67	18/10/1981	Agendado
41	C.T.D.O.	861.***.***-68	18/12/1980	Agendado
42	C.V.R.	321.***.***-87	05/11/1959	Cancelamento a pedido
43	D.C.R.M.	225.***.***-99	03/12/1981	Cancelamento a pedido
44	D.G.C.	013.***.***-98	09/06/1972	Cancelamento a pedido
45	D.L.D.O.	Não consta	04/04/1964	Cancelamento a pedido



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4136 - Extra, Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 - Página 22
EDIÇÃO EXTRA

Nº	Iniciais do Nome	CPF	Data de Nasc.	Motivo da Exclusão da Fila
46	D.P.D.S.	358.***.***-15	08/12/1950	Agendado
47	D.P.J.A.	571.***.***-34	09/02/1966	Agendado
48	D.X.	851.***.***-20	01/07/1951	Agendado
49	E.A.B.D.A.	Não consta	20/04/2002	Agendado
50	E.A.D.S.	007.***.***-11	07/09/1975	Agendado
51	E.B.	Não consta	27/09/1959	Cancelamento a pedido
52	E.B.T.	Não consta	21/01/1938	Agendado
53	E.C.K.	247.***.***-53	07/01/1955	Agendado
54	E.D.M.	319.***.***-52	17/05/1981	Agendado
55	E.D.P.S.	012.***.***-09	26/08/1985	Agendado
56	E.D.S.	985.***.***-49	26/11/1966	Agendado
57	E.D.S.	070.***.***-15	04/04/1935	Agendado
58	E.F.D.M.	447.***.***-04	11/07/1965	Cancelamento a pedido
59	E.G.	489.***.***-91	28/02/1948	Agendado
60	E.G.N.	202.***.***-91	27/05/1954	Agendado
61	E.G.N.	202.***.***-91	27/05/1954	Agendado
62	E.G.P.	Não consta	02/01/1977	Agendado
63	E.J.P.	026.***.***-71	15/04/1981	Cancelamento a pedido
64	E.O.D.S.	049.***.***-11	04/03/1995	Agendado
65	E.O.D.S.	134.***.***-04	11/12/1972	Agendado
66	E.S.M.P.	780.***.***-20	26/08/1976	Cancelamento a pedido
67	E.S.R.	Não consta	07/07/1951	Cancelamento a pedido
68	F.A.L.D.	048.***.***-46	30/09/1999	Cancelamento a pedido
69	F.D.S.R.	015.***.***-17	28/04/1985	Agendado
70	F.G.V.	352.***.***-04	03/01/1987	Cancelamento a pedido
71	F.J.D.S.	501.***.***-20	12/02/1964	Agendado
72	F.L.M.	Não consta	24/02/1987	Cancelamento a pedido
73	F.M.P.C.	312.***.***-00	03/03/1960	Agendado
74	F.P.	332.***.***-68	18/04/1957	Agendado
75	F.Q.	033.***.***-58	09/03/1957	Cancelamento a pedido
76	F.V.D.S.V.	776.***.***-91	22/03/1972	Cancelamento a pedido
77	G.C.F.	Não consta	29/11/1999	Agendado
78	G.E.L.	474.***.***-59	08/12/1971	Agendado
79	G.L.R.	199.***.***-34	21/04/1959	Agendado
80	G.P.D.S.	558.***.***-91	07/03/1971	Agendado
81	H.A.	Não consta	19/04/1956	Agendado
82	H.C.L.	164.***.***-53	18/09/1952	Cancelamento a pedido
83	H.C.M.	653.***.***-04	22/05/1945	Cancelamento a pedido
84	H.F.D.S.	463.***.***-00	14/06/1962	Cancelamento a pedido
85	H.F.G.	448.***.***-49	22/02/1965	Agendado
86	I.A.C.D.A.	094.***.***-70	03/08/2012	Cancelamento a pedido
87	I.D.O.D.S.	788.***.***-00	23/09/1949	Agendado
88	I.D.S.	996.***.***-87	16/12/1968	Agendado
89	I.D.S.D.S.	008.***.***-27	29/01/1973	Cancelamento a pedido
90	I.F.	580.***.***-15	05/10/1965	Agendado
91	I.F.C.	Não consta	17/03/1968	Agendado
92	I.K.P.	936.***.***-20	29/08/1963	Agendado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4136 - Extra, Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 - Página 23
EDIÇÃO EXTRA

Nº	Iniciais do Nome	CPF	Data de Nasc.	Motivo da Exclusão da Fila
93	I.M.S.	972.***.***-00	09/07/1971	Cancelamento a pedido
94	I.O.D.S.	049.***.***-81	16/04/1994	Agendado
95	I.T.D.C.	016.***.***-40	01/01/1938	Agendado
96	I.V.P.	983.***.***-04	25/09/1957	Agendado
97	J.A.D.R.	008.***.***-42	04/10/1970	Agendado
98	J.A.M.A.	074.***.***-89	15/06/2011	Cancelamento a pedido
99	J.B.D.S.	104.***.***-82	25/08/1969	Agendado
100	J.C.C.D.R.	524.***.***-49	30/10/1967	Agendado
101	J.D.S.	294.***.***-20	18/10/1946	Agendado
102	J.D.S.B.	357.***.***-04	07/04/1955	Agendado
103	J.D.S.N.	840.***.***-04	12/06/1964	Agendado
104	J.F.B.	Não consta	19/08/1983	Cancelamento a pedido
105	J.F.D.S.	966.***.***-68	20/06/1956	Agendado
106	J.J.D.S.	636.***.***-44	11/10/1959	Agendado
107	J.M.B.D.	034.***.***-40	01/05/1954	Cancelamento a pedido
108	J.M.D.L.C.	104.***.***-83	06/07/2003	Cancelamento a pedido
109	J.P.S.	021.***.***-74	19/05/1987	Agendado
110	J.R.	519.***.***-34	27/12/1971	Agendado
111	J.R.L.	062.***.***-87	13/07/1945	Agendado
112	J.T.	136.***.***-06	21/04/1948	Agendado
113	J.V.	778.***.***-20	21/09/1970	Cancelamento a pedido
114	K.A.D.S.	015.***.***-33	10/04/1981	Agendado
115	K.A.F.	Não consta	10/04/1979	Agendado
116	L.B.V.	305.***.***-34	03/04/1952	Agendado
117	L.C.N.D.E.S.	489.***.***-49	07/07/1966	Agendado
118	L.D.S.	Não consta	04/07/1990	Agendado
119	L.D.S.B.I.	Não consta	29/09/1977	Agendado
120	L.F.S.M.	050.***.***-10	08/03/1993	Agendado
121	L.L.M.	812.***.***-49	25/09/1972	Cancelamento a pedido
122	L.M.S.A.	577.***.***-20	10/01/1964	Agendado
123	L.M.S.F.	099.***.***-93	02/02/2019	Agendado
124	L.O.G.D.	Não consta	04/03/1981	Agendado
125	L.S.	763.***.***-15	30/12/1953	Agendado
126	M.A.A.D.S.G.	480.***.***-44	01/01/1968	Cancelamento a pedido
127	M.A.D.C.R.	Não consta	28/11/1955	Agendado
128	M.A.P.G.	582.***.***-87	01/08/1958	Cancelamento a pedido
129	M.A.P.S.	637.***.***-49	27/01/1969	Agendado
130	M.A.R.C.	782.***.***-49	08/07/1973	Agendado
131	M.B.	997.***.***-20	23/04/1963	Agendado
132	M.B.D.S.	052.***.***-03	01/12/1997	Agendado
133	M.B.L.	312.***.***-53	27/10/1963	Agendado
134	M.B.M.	035.***.***-81	02/06/1982	Agendado
135	M.C.A.J.	Não consta	22/05/1987	Agendado
136	M.C.L.D.S.	008.***.***-98	25/12/1960	Agendado
137	M.D.C.	286.***.***-27	21/04/1972	Cancelamento a pedido
138	M.D.C.A.	452.***.***-20	08/12/1954	Agendado
139	M.D.L.R.M.	506.***.***-87	23/03/1962	Agendado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4136 - Extra, Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 - Página 24
EDIÇÃO EXTRA

Nº	Iniciais do Nome	CPF	Data de Nasc.	Motivo da Exclusão da Fila
140	M.D.P.	662.***.***-68	13/07/1968	Agendado
141	M.D.R.D.S.	006.***.***-12	10/05/1945	Agendado
142	M.D.S.T.	Não consta	03/09/1958	Agendado
143	M.E.A.C.	876.***.***-00	02/03/1974	Agendado
144	M.F.L.L.	312.***.***-87	28/03/1964	Agendado
145	M.G.B.	595.***.***-00	08/10/1959	Agendado
146	M.G.C.	805.***.***-00	09/09/1978	Cancelamento a pedido
147	M.I.B.D.S.	834.***.***-15	15/09/1966	Cancelamento a pedido
148	M.I.E.F.	452.***.***-53	29/02/1956	Agendado
149	M.I.M.D.S.	729.***.***-34	09/06/1960	Agendado
150	M.L.M.A.C.	005.***.***-23	10/05/1955	Agendado
151	M.M.	008.***.***-84	26/08/1955	Agendado
152	M.M.M.	Não consta	30/06/1996	Agendado
153	M.P.P.	849.***.***-87	31/05/1972	Agendado
154	M.P.S.	Não consta	01/02/1970	Agendado
155	M.R.M.D.J.	023.***.***-00	15/07/1974	Agendado
156	M.S.G.D.S.	923.***.***-53	08/05/1966	Agendado
157	M.V.F.	006.***.***-93	25/02/1975	Agendado
158	N.C.	968.***.***-91	21/01/1982	Agendado
159	N.D.C.D.S.	338.***.***-68	29/08/1964	Agendado
160	N.D.D.	501.***.***-06	01/05/1958	Agendado
161	N.D.O.A.	043.***.***-09	17/05/2007	Agendado
162	N.D.S.A.	444.***.***-49	01/06/1966	Agendado
163	N.G.	Não consta	17/07/1950	Agendado
164	N.M.	061.***.***-01	30/04/1953	Agendado
165	N.R.W.	Não consta	06/01/1974	Agendado
166	N.S.P.	941.***.***-87	08/02/1983	Agendado
167	N.S.S.	941.***.***-20	20/01/1967	Agendado
168	P.M.D.R.	018.***.***-94	01/12/1987	Cancelamento a pedido
169	P.M.F.S.	015.***.***-07	07/07/1979	Cancelamento a pedido
170	R.B.	176.***.***-72	17/09/1954	Cancelamento a pedido
171	R.B.F.	003.***.***-30	16/08/1981	Agendado
172	R.C.	051.***.***-70	11/06/1993	Agendado
173	R.C.B.	001.***.***-97	22/10/1980	Agendado
174	R.D.O.	006.***.***-86	16/05/1984	Cancelamento a pedido
175	R.D.O.G.	962.***.***-49	02/04/1980	Agendado
176	R.L.L.	653.***.***-68	22/06/1971	Agendado
177	R.L.M.C.	023.***.***-67	13/10/1989	Agendado
178	R.L.R.R.	Não consta	19/11/1959	Cancelamento a pedido
179	R.L.S.	941.***.***-78	09/07/1968	Cancelamento a pedido
180	R.M.C.D.S.	230.***.***-00	05/03/1957	Agendado
181	R.P.	Não consta	30/10/1948	Agendado
182	R.P.D.S.	780.***.***-72	27/06/1971	Cancelamento a pedido
183	R.P.D.S.	Não consta	02/12/1946	Agendado
184	R.P.M.	Não consta	17/07/1955	Agendado
185	R.P.R.	Não consta	21/12/2008	Agendado
186	R.P.R.R.	813.***.***-87	27/06/1968	Cancelamento a pedido



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4136 - Extra, Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 - Página 25
EDIÇÃO EXTRA

Nº	Iniciais do Nome	CPF	Data de Nasc.	Motivo da Exclusão da Fila
187	R.S.	Não consta	23/11/1955	Agendado
188	R.V.	173.***.***-00	16/05/1951	Agendado
189	R.V.D.S.F.	006.***.***-90	24/08/1975	Cancelamento a pedido
190	R.V.P.	024.***.***-92	27/06/1987	Agendado
191	S.A.P.	Não consta	27/08/1957	Agendado
192	S.C.L.	Não consta	18/09/1954	Agendado
193	S.C.M.	036.***.***-17	24/12/1986	Agendado
194	S.D.	358.***.***-04	24/03/1964	Agendado
195	S.D.J.	608.***.***-49	05/05/1974	Agendado
196	S.G.D.N.	085.***.***-47	06/03/2004	Agendado
197	S.L.D.S.T.	693.***.***-49	17/12/1976	Agendado
198	S.M.M.O.I.	813.***.***-34	25/09/1970	Agendado
199	S.R.	390.***.***-91	17/04/1959	Agendado
200	S.R.D.	024.***.***-08	23/07/1974	Agendado
201	T.A.F.D.O.	614.***.***-34	24/07/1962	Agendado
202	T.C.K.	707.***.***-47	22/09/1996	Agendado
203	T.S.	Não consta	10/05/1941	Agendado
204	V.J.D.S.	542.***.***-20	02/02/1972	Agendado
205	V.S.V.	016.***.***-03	17/05/1987	Agendado
206	V.T.	475.***.***-44	11/06/1967	Agendado
207	Z.F.T.	005.***.***-62	25/03/1951	Agendado
208	Z.M.B.	468.***.***-53	22/04/1959	Agendado
209	Z.R.R.	794.***.***-91	27/01/1953	Agendado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4136 - Extra, Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 - Página 26
EDIÇÃO EXTRA

2. ENDOCRINOLOGIA

Total de 165 registros — 149 agendados e 16 cancelados.

Nº	Iniciais do Nome	CPF	Data de Nasc.	Motivo da Exclusão da Fila
1	A.A.D.S.	543.***.***-87	20/08/1969	Agendado
2	A.A.T.	088.***.***-97	17/04/2015	Agendado
3	A.D.A.Q.B.	037.***.***-71	22/04/1990	Agendado
4	A.D.S.	004.***.***-56	10/08/1982	Agendado
5	A.D.S.	637.***.***-97	04/05/1964	Agendado
6	A.F.E.	Não consta	26/04/1968	Agendado
7	A.F.N.	836.***.***-04	07/09/1974	Agendado
8	A.F.P.D.S.	Não consta	07/03/2001	Agendado
9	A.L.D.S.	445.***.***-72	18/09/1966	Agendado
10	A.M.C.B.G.	144.***.***-49	23/02/1951	Agendado
11	A.M.T.	063.***.***-88	30/09/1994	Agendado
12	A.P.P.A.	008.***.***-06	01/08/1986	Agendado
13	A.R.G.	041.***.***-69	04/05/1982	Agendado
14	A.T.D.M.	093.***.***-17	15/05/2018	Agendado
15	A.V.A.O.	054.***.***-35	14/02/1994	Agendado
16	B.F.F.	011.***.***-67	01/07/1984	Agendado
17	C.D.S.C.	614.***.***-68	15/03/1960	Agendado
18	C.E.M.A.	034.***.***-29	24/10/1989	Agendado
19	C.F.D.S.D.A.	Não consta	03/04/1964	Agendado
20	C.F.G.R.	595.***.***-97	25/02/1954	Agendado
21	C.M.D.S.	012.***.***-01	16/07/1951	Agendado
22	C.M.P.	Não consta	16/08/2013	Agendado
23	C.N.D.A.C.	842.***.***-72	08/05/1969	Cancelamento a pedido
24	C.P.G.D.P.	003.***.***-98	27/11/1982	Agendado
25	C.R.	709.***.***-96	12/10/1947	Agendado
26	D.C.D.L.S.	944.***.***-06	06/05/1979	Agendado
27	D.C.D.S.	865.***.***-68	06/07/1956	Cancelamento a pedido
28	D.C.T.	Não consta	08/04/2016	Agendado
29	D.D.R.L.	840.***.***-53	14/09/1951	Agendado
30	D.D.S.	Não consta	19/12/1964	Agendado
31	D.L.D.M.	024.***.***-06	27/12/2001	Agendado
32	D.P.S.	052.***.***-19	04/12/1997	Agendado
33	E.A.M.S.	558.***.***-91	22/03/1974	Agendado
34	E.B.D.S.	932.***.***-68	26/04/1976	Agendado
35	E.C.	804.***.***-34	02/01/1977	Agendado
36	E.C.G.	067.***.***-20	18/05/1991	Agendado
37	E.D.S.G.	Não consta	19/08/1998	Agendado
38	E.E.D.	511.***.***-72	02/07/1969	Agendado
39	E.F.E.	012.***.***-84	25/07/1986	Agendado
40	E.L.E.V.	Não consta	17/07/1977	Agendado
41	E.M.D.R.E.	600.***.***-72	25/09/1974	Agendado
42	E.O.D.S.F.	024.***.***-06	11/01/1985	Agendado
43	E.P.O.F.	066.***.***-33	25/08/1997	Agendado
44	E.P.S.	012.***.***-65	20/02/1985	Agendado
45	E.R.D.S.F.	250.***.***-72	24/12/1961	Agendado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4136 - Extra, Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 - Página 27
EDIÇÃO EXTRA

Nº	Iniciais do Nome	CPF	Data de Nasc.	Motivo da Exclusão da Fila
46	E.S.M.	050.***.***-35	22/01/1997	Agendado
47	E.S.M.	Não consta	15/08/1991	Agendado
48	F.A.P.D.S.	926.***.***-53	04/01/1981	Agendado
49	F.D.N.M.	002.***.***-90	02/01/1982	Agendado
50	F.D.S.D.O.	088.***.***-54	01/12/2009	Agendado
51	F.D.S.P.	044.***.***-70	01/10/1991	Agendado
52	F.L.A.M.	Não consta	21/06/1979	Agendado
53	F.L.D.S.	365.***.***-53	27/02/1962	Agendado
54	F.M.A.	009.***.***-30	29/09/1989	Agendado
55	G.A.M.R.R.	029.***.***-19	05/02/1989	Agendado
56	G.F.B.A.	Não consta	10/03/2006	Agendado
57	G.L.D.S.	981.***.***-68	22/01/1981	Agendado
58	G.L.D.S.P.	075.***.***-05	24/11/2015	Agendado
59	H.P.F.	046.***.***-03	26/08/1991	Agendado
60	I.C.F.C.	691.***.***-34	10/07/1966	Agendado
61	I.E.D.O.	048.***.***-90	21/07/1963	Agendado
62	I.F.H.	Não consta	26/10/1974	Agendado
63	I.H.H.	031.***.***-09	26/12/1992	Cancelamento a pedido
64	I.M.D.S.P.	075.***.***-00	24/11/2015	Agendado
65	I.P.D.O.S.	Não consta	05/10/1973	Agendado
66	I.P.G.	Não consta	13/12/1983	Agendado
67	I.Q.M.	001.***.***-25	11/09/1955	Cancelamento a pedido
68	I.V.G.	038.***.***-23	13/02/1975	Agendado
69	I.V.P.	Não consta	01/03/1974	Agendado
70	J.D.A.O.	030.***.***-73	18/12/1989	Agendado
71	J.G.C.	738.***.***-68	23/03/1980	Agendado
72	J.L.A.W.	030.***.***-02	01/07/1987	Agendado
73	J.L.D.F.	006.***.***-89	23/08/1983	Agendado
74	J.M.M.R.	917.***.***-87	27/03/1958	Agendado
75	J.S.D.S.	332.***.***-20	14/11/1955	Agendado
76	J.V.G.	583.***.***-49	27/11/1958	Agendado
77	K.M.G.	Não consta	01/04/2016	Agendado
78	K.S.	042.***.***-57	26/02/1991	Agendado
79	L.A.M.R.	283.***.***-14	07/01/1973	Agendado
80	L.B.I.	066.***.***-69	31/10/1997	Agendado
81	L.D.J.F.C.	945.***.***-15	11/06/1983	Agendado
82	L.D.S.C.A.	886.***.***-91	13/10/1980	Agendado
83	L.F.	123.***.***-16	13/12/2011	Agendado
84	L.F.V.	004.***.***-41	26/09/1982	Agendado
85	L.H.C.D.O.	911.***.***-34	29/11/1960	Agendado
86	L.L.F.	027.***.***-26	22/03/1984	Agendado
87	L.L.F.	071.***.***-45	19/01/2002	Agendado
88	L.M.R.	986.***.***-20	09/09/1968	Agendado
89	L.R.Z.	Não consta	03/06/2010	Agendado
90	L.S.	Não consta	28/01/1984	Agendado
91	L.V.D.R.	739.***.***-53	20/08/1960	Cancelamento a pedido
92	L.V.L.	272.***.***-91	16/09/1962	Agendado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4136 - Extra, Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 - Página 28
EDIÇÃO EXTRA

Nº	Iniciais do Nome	CPF	Data de Nasc.	Motivo da Exclusão da Fila
93	L.V.S.	071.***-26	30/11/2014	Agendado
94	L.W.	Não consta	05/07/1941	Agendado
95	M.A.B.G.	Não consta	14/11/1975	Agendado
96	M.A.D.A.	008.***-77	22/10/1943	Cancelamento a pedido
97	M.A.D.C.	356.***-87	09/02/1965	Agendado
98	M.A.D.L.C.	017.***-60	14/07/1981	Agendado
99	M.A.D.S.	372.***-00	06/06/1964	Cancelamento a pedido
100	M.A.L.	Não consta	21/05/1973	Agendado
101	M.A.P.G.	582.***-87	01/08/1958	Agendado
102	M.A.X.	029.***-96	30/09/1961	Agendado
103	M.B.S.	798.***-68	05/08/1975	Agendado
104	M.C.D.	750.***-91	06/03/1977	Agendado
105	M.C.D.S.	066.***-24	05/06/1984	Agendado
106	M.C.D.S.	010.***-60	09/03/1980	Agendado
107	M.C.R.D.S.	Não consta	23/12/1973	Agendado
108	M.D.D.F.	380.***-00	30/05/1957	Agendado
109	M.D.F.C.	027.***-35	11/04/1969	Agendado
110	M.D.L.D.S.	017.***-40	25/10/1960	Agendado
111	M.D.S.	637.***-20	01/02/1970	Agendado
112	M.D.S.A.V.	018.***-51	02/10/1971	Agendado
113	M.E.F.D.S.	Não consta	13/03/2012	Agendado
114	M.E.F.J.	511.***-34	26/02/1970	Cancelamento a pedido
115	M.E.F.V.	006.***-46	11/06/1953	Agendado
116	M.I.T.D.S.	059.***-75	27/08/1996	Agendado
117	M.K.S.	139.***-86	09/05/2012	Cancelamento a pedido
118	M.L.D.S.	042.***-06	22/06/1994	Cancelamento a pedido
119	M.L.Q.	815.***-15	21/06/1971	Agendado
120	M.M.D.N.	862.***-91	25/05/1978	Agendado
121	M.M.M.	Não consta	28/07/1957	Agendado
122	M.P.D.M.	045.***-45	14/05/1989	Agendado
123	M.R.C.C.	966.***-49	15/09/1978	Agendado
124	M.S.D.S.	Não consta	18/09/1965	Agendado
125	M.T.C.	203.***-15	24/10/1957	Agendado
126	N.C.M.V.	636.***-00	24/11/1973	Agendado
127	N.D.N.A.	000.***-38	23/03/1980	Agendado
128	N.F.D.M.	926.***-00	05/07/1964	Agendado
129	N.T.D.B.	Não consta	09/07/1956	Agendado
130	O.D.F.N.	822.***-87	28/09/1972	Agendado
131	O.G.B.M.	054.***-00	14/07/1996	Cancelamento a pedido
132	O.O.D.S.	828.***-68	09/01/1969	Cancelamento a pedido
133	P.A.D.	025.***-66	16/10/1988	Cancelamento a pedido
134	P.A.D.	025.***-66	16/10/1988	Cancelamento a pedido
135	P.B.F.D.O.	005.***-00	01/01/1991	Agendado
136	P.R.D.O.G.	883.***-34	06/01/1971	Agendado
137	R.A.	581.***-49	01/10/1962	Agendado
138	R.A.A.S.	000.***-10	07/02/1985	Agendado
139	R.A.D.C.	174.***-00	22/07/1942	Cancelamento a pedido



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4136 - Extra, Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 - Página 29
EDIÇÃO EXTRA

Nº	Iniciais do Nome	CPF	Data de Nasc.	Motivo da Exclusão da Fila
140	R.A.D.J.B.	307.***.***-01	09/04/1983	Agendado
141	R.B.	164.***.***-20	22/07/1959	Agendado
142	R.C.D.S.	169.***.***-84	02/08/1972	Agendado
143	R.D.O.S.	081.***.***-96	06/10/2004	Agendado
144	R.D.S.S.	078.***.***-88	01/12/2002	Agendado
145	R.D.S.V.	607.***.***-20	27/02/1976	Cancelamento a pedido
146	R.F.A.	038.***.***-10	07/01/1993	Agendado
147	R.F.G.	016.***.***-24	20/07/1963	Agendado
148	R.G.B.	020.***.***-36	04/08/1988	Agendado
149	R.H.F.	026.***.***-84	16/07/1979	Agendado
150	R.M.R.A.	002.***.***-95	28/11/1971	Agendado
151	R.R.D.S.D.	032.***.***-60	03/05/1989	Agendado
152	R.T.V.	Não consta	10/09/1965	Agendado
153	S.B.F.	475.***.***-53	01/02/1969	Agendado
154	S.B.T.D.S.	Não consta	24/01/1967	Agendado
155	S.D.F.B.	708.***.***-15	04/08/1962	Agendado
156	S.F.V.	004.***.***-23	12/08/1981	Agendado
157	S.M.D.S.C.	001.***.***-32	04/09/1976	Agendado
158	S.P.C.	903.***.***-20	13/11/1975	Agendado
159	V.B.	Não consta	08/08/1954	Agendado
160	V.C.D.S.	313.***.***-72	29/09/1960	Agendado
161	V.D.S.S.C.	Não consta	07/07/1970	Agendado
162	V.L.T.V.	076.***.***-19	15/05/2003	Agendado
163	V.M.P.	876.***.***-04	26/03/1962	Agendado
164	V.P.D.L.G.	045.***.***-01	06/04/1998	Agendado
165	Z.L.D.S.	366.***.***-72	24/02/1960	Agendado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4136 - Extra, Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 - **Página 30**
EDIÇÃO EXTRA

3. GASTROENTEROLOGIA

Total de 202 registros — 151 agendados e 51 cancelados.

Nº	Iniciais do Nome	CPF	Data de Nasc.	Motivo da Exclusão da Fila
1	A.A.D.J.	390.***.***-34	20/11/1967	Agendado
2	A.A.D.P.S.	582.***.***-87	01/03/1974	Agendado
3	A.A.D.S.	048.***.***-00	15/12/2000	Agendado
4	A.B.F.	506.***.***-53	13/06/1973	Agendado
5	A.B.S.	Não consta	15/03/1982	Cancelamento a pedido
6	A.B.S.F.	Não consta	12/03/2018	Agendado
7	A.C.M.	046.***.***-97	12/10/1993	Cancelamento a pedido
8	A.D.C.B.D.O.	987.***.***-68	27/04/1973	Cancelamento a pedido
9	A.D.L.B.	653.***.***-87	20/03/1970	Agendado
10	A.D.S.	Não consta	23/05/1983	Agendado
11	A.F.C.S.	Não consta	28/04/1957	Agendado
12	A.F.D.P.	203.***.***-11	15/03/1975	Cancelamento a pedido
13	A.F.D.S.D.S.	Não consta	13/02/2010	Agendado
14	A.G.C.D.S.	Não consta	18/06/1990	Agendado
15	A.J.B.D.S.	Não consta	27/10/2004	Agendado
16	A.L.G.	054.***.***-29	25/08/1995	Agendado
17	A.L.W.	028.***.***-07	12/01/2006	Agendado
18	A.M.	582.***.***-49	07/10/1939	Cancelamento a pedido
19	A.M.A.	Não consta	11/05/1979	Agendado
20	A.M.C.B.G.	144.***.***-49	23/02/1951	Agendado
21	A.M.J.	086.***.***-70	15/08/2017	Cancelamento a pedido
22	A.M.N.D.S.	068.***.***-74	29/07/1996	Agendado
23	A.M.P.	Não consta	29/11/1961	Agendado
24	A.P.C.	008.***.***-69	26/07/1965	Agendado
25	A.P.N.	203.***.***-49	03/06/1945	Agendado
26	A.S.F.	012.***.***-33	06/06/1963	Cancelamento a pedido
27	A.S.P.	020.***.***-51	12/08/1988	Cancelamento a pedido
28	A.V.D.C.S.	716.***.***-74	29/09/2013	Agendado
29	B.C.D.O.	088.***.***-19	29/03/2008	Agendado
30	B.M.M.	Não consta	01/12/2008	Agendado
31	B.S.D.S.	093.***.***-58	27/03/2003	Agendado
32	B.T.N.	058.***.***-59	14/09/1999	Cancelamento a pedido
33	C.A.D.S.C.	983.***.***-15	17/12/1980	Agendado
34	C.C.D.J.T.	080.***.***-00	15/12/1967	Cancelamento a pedido
35	C.G.A.	Não consta	27/04/1991	Cancelamento a pedido
36	C.J.H.	276.***.***-00	26/06/1972	Agendado
37	C.L.K.	Não consta	09/01/1995	Agendado
38	C.N.D.A.S.	637.***.***-72	15/04/1967	Cancelamento a pedido
39	C.P.G.D.P.	003.***.***-98	27/11/1982	Agendado
40	C.R.	032.***.***-35	20/02/1972	Agendado
41	C.R.C.P.	015.***.***-41	25/01/1983	Cancelamento a pedido
42	C.S.	Não consta	30/01/1955	Agendado
43	C.V.B.	501.***.***-91	15/05/1967	Agendado
44	C.V.F.	016.***.***-23	06/02/1963	Agendado
45	D.D.A.D.S.	807.***.***-91	09/01/1977	Agendado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4136 - Extra, Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 - Página 31
EDIÇÃO EXTRA

Nº	Iniciais do Nome	CPF	Data de Nasc.	Motivo da Exclusão da Fila
46	D.D.S.F.	Não consta	15/03/1966	Agendado
47	D.F.D.S.	046.***.***-26	08/06/1989	Agendado
48	D.G.B.	765.***.***-72	07/06/1948	Cancelamento a pedido
49	D.N.D.S.	447.***.***-00	14/07/1968	Cancelamento a pedido
50	D.N.P.	Não consta	06/09/1998	Agendado
51	D.Q.	543.***.***-97	11/12/1953	Agendado
52	D.R.D.S.	436.***.***-72	20/10/1958	Cancelamento a pedido
53	E.A.C.	019.***.***-02	30/01/1988	Agendado
54	E.A.L.	Não consta	13/07/1956	Agendado
55	E.C.D.F.D.M.	446.***.***-49	04/11/1950	Cancelamento a pedido
56	E.C.M.P.	008.***.***-43	29/11/1971	Agendado
57	E.D.S.R.	654.***.***-72	26/12/1964	Agendado
58	E.F.	542.***.***-04	24/02/1966	Agendado
59	E.F.M.L.	583.***.***-87	17/09/1971	Cancelamento a pedido
60	E.G.V.	781.***.***-00	20/12/1972	Agendado
61	E.M.	866.***.***-87	18/06/1986	Agendado
62	E.M.C.	Não consta	12/12/1975	Agendado
63	E.M.D.S.	987.***.***-20	21/06/1959	Cancelamento a pedido
64	E.M.J.	447.***.***-68	14/04/1967	Agendado
65	E.O.C.	022.***.***-60	16/05/1977	Agendado
66	E.P.Z.	Não consta	04/02/1952	Agendado
67	E.S.	788.***.***-68	03/07/1973	Agendado
68	E.S.	003.***.***-16	11/11/1976	Agendado
69	E.S.D.S.	884.***.***-53	19/10/1974	Agendado
70	E.T.D.S.	867.***.***-20	15/02/1975	Agendado
71	F.S.A.	Não consta	30/05/1985	Agendado
72	G.B.M.	022.***.***-66	26/01/2004	Agendado
73	G.C.D.O.	008.***.***-86	20/06/1964	Agendado
74	G.D.D.B.	816.***.***-34	08/11/1977	Cancelamento a pedido
75	G.D.S.	429.***.***-72	28/10/1961	Cancelamento a pedido
76	G.D.S.	865.***.***-04	18/10/1975	Agendado
77	G.D.S.O.	053.***.***-36	13/05/1995	Agendado
78	G.M.	389.***.***-91	27/02/1965	Agendado
79	G.M.C.A.	008.***.***-50	23/06/1982	Agendado
80	H.A.C.B.	Não consta	26/11/1990	Agendado
81	H.D.J.	045.***.***-10	13/08/1966	Cancelamento a pedido
82	I.A.C.	519.***.***-59	02/10/1970	Agendado
83	I.D.F.	707.***.***-80	05/04/1968	Agendado
84	I.D.O.D.S.	788.***.***-00	23/09/1949	Agendado
85	I.D.S.D.S.	034.***.***-72	12/06/2009	Agendado
86	I.D.S.S.	Não consta	12/08/1969	Cancelamento a pedido
87	I.E.D.O.	048.***.***-90	21/07/1963	Agendado
88	I.K.	008.***.***-65	22/11/1972	Agendado
89	I.L.R.P.	397.***.***-87	13/11/1960	Cancelamento a pedido
90	I.M.D.O.	004.***.***-16	29/09/1985	Agendado
91	J.A.D.F.C.	049.***.***-12	20/07/1983	Agendado
92	J.A.N.	Não consta	13/02/1985	Agendado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4136 - Extra, Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 - Página 32
EDIÇÃO EXTRA

Nº	Iniciais do Nome	CPF	Data de Nasc.	Motivo da Exclusão da Fila
93	J.A.S.F.	Não consta	27/05/2012	Agendado
94	J.B.D.O.	173.***.***-00	13/12/1957	Agendado
95	J.B.G.B.	390.***.***-20	14/04/1942	Cancelamento a pedido
96	J.C.D.A.	Não consta	26/03/1951	Agendado
97	J.F.D.S.	038.***.***-40	18/11/1989	Cancelamento a pedido
98	J.M.D.	Não consta	06/12/1965	Cancelamento a pedido
99	J.M.G.	064.***.***-24	11/02/1998	Cancelamento a pedido
100	J.M.V.D.M.	487.***.***-04	30/04/1960	Agendado
101	J.P.D.S.N.	Não consta	14/02/1976	Agendado
102	J.P.S.	065.***.***-17	03/10/1995	Agendado
103	J.R.D.S.	052.***.***-13	26/09/1997	Agendado
104	J.T.C.D.F.	034.***.***-90	05/05/1990	Cancelamento a pedido
105	J.T.D.O.B.	051.***.***-97	10/05/1994	Agendado
106	J.V.M.	Não consta	05/10/1964	Agendado
107	J.V.U.	337.***.***-20	15/11/1959	Cancelamento a pedido
108	K.C.P.R.	022.***.***-32	28/09/1987	Cancelamento a pedido
109	K.L.	Não consta	24/09/1995	Cancelamento a pedido
110	K.S.C.	Não consta	16/01/1998	Agendado
111	K.S.D.S.	031.***.***-63	07/01/1989	Agendado
112	L.A.M.	297.***.***-53	14/02/1956	Agendado
113	L.G.Q.C.	108.***.***-42	21/09/2005	Agendado
114	L.J.F.	030.***.***-10	20/02/1979	Agendado
115	L.M.D.L.	485.***.***-15	12/12/1958	Cancelamento a pedido
116	L.M.D.O.	014.***.***-23	18/03/1976	Agendado
117	L.M.F.	998.***.***-63	14/07/1978	Agendado
118	L.M.V.	001.***.***-37	15/08/1964	Agendado
119	L.O.P.	066.***.***-05	29/10/1983	Agendado
120	L.P.D.B.O.	975.***.***-49	03/03/1978	Cancelamento a pedido
121	L.P.L.	897.***.***-91	16/03/1973	Agendado
122	L.R.N.	461.***.***-00	03/05/1972	Agendado
123	L.V.D.R.	739.***.***-53	20/08/1960	Agendado
124	M.A.B.	Não consta	02/05/1954	Cancelamento a pedido
125	M.A.S.	970.***.***-20	16/10/1974	Cancelamento a pedido
126	M.D.C.F.	077.***.***-33	24/10/2000	Cancelamento a pedido
127	M.D.C.G.M.	475.***.***-53	12/10/1969	Agendado
128	M.D.C.S.D.S.	781.***.***-63	18/09/1974	Agendado
129	M.D.D.S.	391.***.***-00	21/12/1967	Agendado
130	M.D.S.P.O.	024.***.***-20	27/06/1988	Agendado
131	M.D.S.T.	Não consta	03/09/1958	Agendado
132	M.D.S.V.	031.***.***-75	26/01/1987	Agendado
133	M.E.	543.***.***-04	29/09/1957	Agendado
134	M.E.D.S.	366.***.***-68	30/10/1962	Agendado
135	M.E.R.L.	867.***.***-53	07/04/1976	Agendado
136	M.E.V.B.	Não consta	03/03/2014	Cancelamento a pedido
137	M.F.S.B.	172.***.***-05	30/09/2002	Cancelamento a pedido
138	M.H.P.	Não consta	22/06/1961	Agendado
139	M.I.B.D.S.	834.***.***-15	15/09/1966	Agendado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4136 - Extra, Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 - Página 33
EDIÇÃO EXTRA

Nº	Iniciais do Nome	CPF	Data de Nasc.	Motivo da Exclusão da Fila
140	M.I.D.S.B.	Não consta	20/03/1956	Agendado
141	M.K.M.L.	069.***.***-07	28/04/2006	Cancelamento a pedido
142	M.L.C.	Não consta	24/02/1964	Agendado
143	M.P.N.	709.***.***-87	16/12/1980	Cancelamento a pedido
144	M.R.M.M.	017.***.***-25	29/03/1986	Agendado
145	M.R.R.C.	004.***.***-06	22/05/1966	Agendado
146	M.S.A.D.O.	445.***.***-00	21/02/1957	Agendado
147	M.T.W.F.	836.***.***-72	08/10/1965	Agendado
148	N.A.R.F.	Não consta	25/05/1995	Agendado
149	N.D.S.C.	015.***.***-69	05/07/1977	Agendado
150	N.D.S.S.	822.***.***-00	14/05/1963	Cancelamento a pedido
151	N.P.D.S.	Não consta	24/02/1962	Agendado
152	N.R.W.	Não consta	06/01/1974	Agendado
153	N.V.R.	Não consta	23/07/1977	Agendado
154	O.D.C.S.	Não consta	02/03/1951	Cancelamento a pedido
155	O.D.F.N.	822.***.***-87	28/09/1972	Agendado
156	O.F.S.	Não consta	07/10/1978	Cancelamento a pedido
157	O.O.D.S.	828.***.***-68	09/01/1969	Cancelamento a pedido
158	O.P.B.	582.***.***-04	12/05/1958	Agendado
159	O.R.S.	711.***.***-63	19/07/1948	Agendado
160	P.E.V.	017.***.***-65	20/04/1983	Agendado
161	P.R.M.R.	931.***.***-34	11/08/1978	Cancelamento a pedido
162	P.S.P.R.	506.***.***-20	17/03/1975	Agendado
163	R.A.M.	448.***.***-91	28/02/1964	Agendado
164	R.D.M.R.	Não consta	18/06/1999	Agendado
165	R.D.S.	036.***.***-76	23/10/1989	Agendado
166	R.D.S.A.	010.***.***-30	07/06/1976	Agendado
167	R.D.S.A.	095.***.***-80	16/12/2004	Agendado
168	R.D.S.O.M.	058.***.***-85	23/07/2007	Agendado
169	R.L.M.	Não consta	05/03/1975	Agendado
170	R.N.	043.***.***-64	07/04/1978	Agendado
171	R.R.D.S.	090.***.***-42	03/07/2002	Agendado
172	R.S.D.N.	366.***.***-20	21/09/1967	Cancelamento a pedido
173	S.D.F.S.D.A.	030.***.***-09	23/10/1989	Agendado
174	S.D.G.V.	199.***.***-45	07/11/1974	Agendado
175	S.D.M.B.	572.***.***-34	03/09/1974	Agendado
176	S.D.O.	838.***.***-53	06/08/1969	Agendado
177	S.F.D.N.	Não consta	18/05/1970	Cancelamento a pedido
178	S.L.M.	843.***.***-00	24/08/1963	Cancelamento a pedido
179	S.M.	003.***.***-80	29/01/1981	Agendado
180	S.P.G.	088.***.***-57	01/02/2004	Agendado
181	S.T.D.A.G.	637.***.***-34	18/10/1963	Agendado
182	T.C.D.O.	Não consta	04/04/1983	Cancelamento a pedido
183	T.I.S.	097.***.***-46	01/10/2012	Agendado
184	T.L.B.	014.***.***-55	06/07/1986	Agendado
185	T.P.R.F.D.L.	251.***.***-68	13/02/1960	Agendado
186	T.R.B.	045.***.***-08	10/02/1992	Agendado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4136 - Extra, Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 - Página 34
EDIÇÃO EXTRA

Nº	Iniciais do Nome	CPF	Data de Nasc.	Motivo da Exclusão da Fila
187	V.B.T.	174.***.***-34	12/12/1953	Agendado
188	V.C.D.S.	000.***.***-40	13/01/1970	Agendado
189	V.C.D.S.	313.***.***-72	29/09/1960	Agendado
190	V.D.S.	Não consta	11/05/2012	Agendado
191	V.D.S.A.F.	121.***.***-08	22/12/1967	Agendado
192	V.D.S.E.S.	Não consta	11/07/1948	Agendado
193	V.D.S.F.	Não consta	18/01/1966	Agendado
194	V.E.O.	Não consta	14/09/1993	Agendado
195	V.L.R.	275.***.***-68	05/04/1957	Agendado
196	V.M.C.	806.***.***-04	22/11/1974	Agendado
197	V.P.A.	Não consta	29/07/1973	Cancelamento a pedido
198	V.V.A.	694.***.***-15	05/04/1968	Agendado
199	Z.F.C.S.	561.***.***-20	13/07/1967	Agendado
200	Z.G.	005.***.***-07	08/12/1973	Agendado
201	Z.M.B.	468.***.***-53	22/04/1959	Agendado
202	Z.S.D.S.S.	Não consta	21/04/1976	Agendado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4136 - Extra, Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 - Página 35
EDIÇÃO EXTRA

4. NEUROLOGIA

Total de 247 registros — 208 agendados e 39 cancelados.

Nº	Iniciais do Nome	CPF	Data de Nasc.	Motivo da Exclusão da Fila
1	A.A.D.S.	379.***.***-72	25/09/1965	Agendado
2	A.A.R.P.	719.***.***-22	07/03/2011	Agendado
3	A.B.A.	093.***.***-42	16/05/2018	Agendado
4	A.B.D.S.S.	078.***.***-16	26/05/2016	Agendado
5	A.B.R.	174.***.***-68	17/03/1950	Agendado
6	A.B.S.F.	Não consta	12/03/2018	Agendado
7	A.C.D.L.	067.***.***-01	05/01/1999	Agendado
8	A.C.D.O.	Não consta	05/04/1959	Agendado
9	A.C.P.D.S.	090.***.***-92	17/01/2018	Agendado
10	A.C.P.P.	089.***.***-00	09/01/2018	Agendado
11	A.C.Z.	271.***.***-00	11/10/1956	Agendado
12	A.D.F.P.R.	096.***.***-69	10/12/1963	Agendado
13	A.D.S.	Não consta	23/05/1983	Cancelamento a pedido
14	A.D.S.E.	Não consta	09/05/2005	Cancelamento a pedido
15	A.D.S.G.	011.***.***-06	18/05/1942	Agendado
16	A.D.S.G.	011.***.***-06	18/05/1942	Agendado
17	A.F.	030.***.***-52	25/05/1979	Agendado
18	A.F.H.	089.***.***-85	08/02/2015	Agendado
19	A.F.S.	107.***.***-50	11/05/2020	Agendado
20	A.G.A.A.	030.***.***-25	13/12/2023	Agendado
21	A.I.Q.R.	107.***.***-95	09/06/2020	Agendado
22	A.I.T.F.	Não consta	23/01/2018	Agendado
23	A.J.S.	762.***.***-00	26/11/1952	Agendado
24	A.K.D.S.C.	101.***.***-24	13/12/2013	Agendado
25	A.M.D.	738.***.***-72	16/11/1973	Agendado
26	A.M.D.L.M.	078.***.***-86	03/02/1991	Agendado
27	A.M.D.S.	Não consta	18/09/1954	Agendado
28	A.M.D.S.	079.***.***-90	19/07/2016	Agendado
29	A.M.F.	Não consta	15/08/2014	Agendado
30	A.M.S.	095.***.***-07	28/08/2018	Cancelamento a pedido
31	A.M.T.	063.***.***-88	30/09/1994	Agendado
32	A.S.	999.***.***-20	03/08/1977	Cancelamento a pedido
33	A.V.D.S.S.	Não consta	11/07/2011	Agendado
34	A.V.F.G.	104.***.***-59	12/12/2019	Agendado
35	B.B.D.S.P.	086.***.***-75	15/08/2017	Cancelamento a pedido
36	B.D.F.M.	065.***.***-10	30/06/2013	Agendado
37	B.D.S.P.	078.***.***-41	04/01/2016	Cancelamento a pedido
38	B.M.R.	595.***.***-68	01/06/1968	Agendado
39	B.S.C.	104.***.***-24	19/09/2018	Agendado
40	B.V.M.	114.***.***-62	21/12/2009	Agendado
41	C.A.D.S.	407.***.***-53	24/08/1947	Agendado
42	C.A.N.	092.***.***-45	13/03/2010	Agendado
43	C.B.S.	111.***.***-08	29/04/2011	Agendado
44	C.D.N.S.	Não consta	26/05/2016	Agendado
45	C.D.S.A.	101.***.***-06	04/07/2007	Agendado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4136 - Extra, Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 - Página 36
EDIÇÃO EXTRA

Nº	Iniciais do Nome	CPF	Data de Nasc.	Motivo da Exclusão da Fila
46	C.D.S.G.	065.***.***-81	19/07/1999	Agendado
47	C.F.D.M.	015.***.***-50	11/12/1945	Agendado
48	C.G.D.S.	542.***.***-91	24/08/1971	Agendado
49	C.G.S.	077.***.***-07	13/09/2013	Agendado
50	C.H.C.B.C.	062.***.***-65	10/07/1987	Cancelamento a pedido
51	C.J.D.S.	779.***.***-91	08/08/1972	Agendado
52	C.M.G.D.C.	109.***.***-17	04/12/2020	Cancelamento a pedido
53	C.N.	761.***.***-68	21/06/1970	Agendado
54	C.P.D.S.	109.***.***-29	24/07/2015	Agendado
55	C.S.	Não consta	30/01/1955	Agendado
56	D.A.D.S.	099.***.***-36	15/03/2019	Agendado
57	D.C.D.M.	009.***.***-01	22/08/1984	Cancelamento a pedido
58	D.D.R.L.	840.***.***-53	14/09/1951	Agendado
59	D.G.D.L.	116.***.***-85	07/08/2022	Agendado
60	D.G.R.E.	060.***.***-07	23/12/1995	Agendado
61	E.A.D.O.	Não consta	16/09/1971	Agendado
62	E.A.G.	Não consta	13/09/2018	Agendado
63	E.C.F.	Não consta	30/01/2014	Cancelamento a pedido
64	E.D.A.S.	112.***.***-55	29/06/2021	Agendado
65	E.D.F.S.	016.***.***-27	17/09/1938	Agendado
66	E.D.J.M.	338.***.***-68	25/12/1965	Cancelamento a pedido
67	E.D.S.M.	Não consta	23/01/2016	Agendado
68	E.E.O.S.	119.***.***-11	24/05/2023	Agendado
69	E.F.F.	Não consta	28/10/2003	Agendado
70	E.G.C.A.	108.***.***-03	31/07/2020	Agendado
71	E.H.A.S.	098.***.***-43	06/02/2019	Agendado
72	E.N.S.	Não consta	10/06/1975	Cancelamento a pedido
73	E.P.B.	148.***.***-05	18/01/1964	Agendado
74	E.P.F.	006.***.***-62	14/11/1979	Agendado
75	E.P.V.	091.***.***-85	28/02/2018	Agendado
76	E.R.D.S.	115.***.***-05	02/04/2022	Cancelamento a pedido
77	E.S.D.O.	017.***.***-93	28/09/2003	Agendado
78	E.V.F.B.	Não consta	13/12/2015	Agendado
79	E.V.S.G.	111.***.***-60	26/04/2021	Agendado
80	F.A.D.S.	090.***.***-60	10/02/2007	Agendado
81	F.C.D.S.	959.***.***-20	01/03/1980	Agendado
82	F.D.O.F.	Não consta	11/02/1986	Cancelamento a pedido
83	F.G.T.	940.***.***-15	10/10/1971	Agendado
84	F.K.	801.***.***-91	27/11/1977	Agendado
85	F.M.F.	003.***.***-00	28/08/1984	Agendado
86	F.O.C.	Não consta	01/02/2006	Agendado
87	F.R.D.A.	Não consta	05/12/2013	Agendado
88	F.R.G.	030.***.***-70	27/11/1976	Agendado
89	F.V.B.	296.***.***-97	21/03/1982	Cancelamento a pedido
90	G.A.D.O.	076.***.***-47	03/06/1999	Agendado
91	G.D.N.L.	073.***.***-85	23/09/2006	Agendado
92	G.D.O.D.	Não consta	25/09/1986	Agendado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4136 - Extra, Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 - Página 37
EDIÇÃO EXTRA

Nº	Iniciais do Nome	CPF	Data de Nasc.	Motivo da Exclusão da Fila
93	G.D.O.D.S.	123.***.***-69	21/10/2024	Cancelamento a pedido
94	G.E.C.C.	117.***.***-09	12/11/2022	Agendado
95	G.E.T.	064.***.***-02	17/10/2012	Agendado
96	G.G.L.	020.***.***-29	25/06/1958	Agendado
97	G.H.C.V.	065.***.***-16	02/11/2012	Cancelamento a pedido
98	G.M.A.P.	Não consta	20/08/1989	Cancelamento a pedido
99	G.M.R.	099.***.***-28	17/08/2010	Agendado
100	G.S.C.	110.***.***-03	01/02/2021	Cancelamento a pedido
101	H.B.M.	107.***.***-86	22/04/2020	Agendado
102	H.D.R.P.	083.***.***-99	22/02/2017	Agendado
103	H.H.F.G.	086.***.***-28	18/08/2014	Agendado
104	H.L.D.S.	946.***.***-53	24/08/1974	Agendado
105	H.P.D.A.	Não consta	27/05/1985	Cancelamento a pedido
106	H.R.P.	120.***.***-01	19/07/2023	Agendado
107	H.V.D.S.M.	057.***.***-00	11/03/2024	Agendado
108	H.V.G.	110.***.***-36	05/03/2021	Cancelamento a pedido
109	I.D.L.P.D.	225.***.***-68	27/04/1943	Agendado
110	I.D.S.A.	Não consta	13/02/2018	Agendado
111	I.E.D.S.	075.***.***-52	30/05/1999	Agendado
112	I.G.M.D.S.	107.***.***-12	08/06/2020	Agendado
113	I.H.D.S.L.	Não consta	05/07/2012	Agendado
114	I.K.T.	Não consta	04/09/2010	Agendado
115	I.P.T.	167.***.***-53	25/07/1939	Agendado
116	I.R.D.S.	082.***.***-46	02/02/2017	Agendado
117	I.R.D.S.	082.***.***-60	02/02/2017	Agendado
118	I.S.C.	Não consta	11/08/1936	Agendado
119	I.S.D.A.	097.***.***-08	30/04/2014	Agendado
120	I.V.F.M.	076.***.***-44	27/08/2015	Agendado
121	J.A.L.M.	086.***.***-80	08/11/2008	Agendado
122	J.D.O.P.	096.***.***-38	08/02/2004	Agendado
123	J.D.S.D.	760.***.***-00	22/08/1958	Agendado
124	J.E.L.G.	095.***.***-50	17/12/2014	Agendado
125	J.F.D.M.	069.***.***-68	02/06/1945	Agendado
126	J.G.V.F.V.	095.***.***-28	14/02/2015	Cancelamento a pedido
127	J.H.G.B.	105.***.***-81	12/08/2015	Agendado
128	J.L.S.T.	Não consta	09/10/2022	Agendado
129	J.L.W.R.	096.***.***-12	01/11/2018	Agendado
130	J.M.V.M.	150.***.***-63	28/09/2017	Agendado
131	J.O.	106.***.***-68	14/04/1949	Agendado
132	J.R.S.A.D.S.	Não consta	04/09/2015	Agendado
133	J.S.A.	961.***.***-68	10/07/1982	Agendado
134	J.S.M.R.	107.***.***-08	20/04/2020	Agendado
135	J.S.P.	115.***.***-04	23/03/2022	Cancelamento a pedido
136	J.T.D.C.	108.***.***-71	27/02/2014	Agendado
137	J.V.G.N.	Não consta	09/02/2016	Agendado
138	J.V.M.D.S.	099.***.***-47	15/02/2019	Agendado
139	J.V.d.S.S.	164.***.***-13	02/05/2010	Cancelamento a pedido



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4136 - Extra, Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 - Página 38
EDIÇÃO EXTRA

Nº	Iniciais do Nome	CPF	Data de Nasc.	Motivo da Exclusão da Fila
140	K.A.B.	090.***.***-36	07/11/2009	Agendado
141	K.A.C.	115.***.***-52	26/02/2022	Agendado
142	K.B.D.S.	Não consta	08/08/2011	Agendado
143	K.D.S.G.	093.***.***-81	12/05/2018	Agendado
144	K.F.A.	Não consta	15/02/1992	Agendado
145	K.F.E.P.	085.***.***-46	18/07/2017	Agendado
146	K.F.R.H.D.A.	103.***.***-27	27/05/2010	Agendado
147	K.G.R.B.	Não consta	11/11/2009	Agendado
148	K.L.C.	110.***.***-30	04/01/2021	Agendado
149	K.L.C.	110.***.***-30	04/01/2021	Agendado
150	K.L.C.	110.***.***-30	04/01/2021	Agendado
151	K.M.D.S.	093.***.***-77	25/09/2009	Agendado
152	K.M.F.S.	553.***.***-20	23/06/2018	Agendado
153	K.P.F.	049.***.***-12	05/04/2009	Agendado
154	K.T.C.	040.***.***-42	20/08/1992	Cancelamento a pedido
155	K.T.M.M.	078.***.***-03	10/02/2011	Agendado
156	L.A.F.	946.***.***-34	22/10/1961	Agendado
157	L.D.C.L.	032.***.***-69	20/01/1943	Agendado
158	L.D.J.S.	083.***.***-12	25/03/2017	Agendado
159	L.F.C.A.	106.***.***-47	21/03/2012	Agendado
160	L.G.D.S.V.	074.***.***-12	22/10/2015	Agendado
161	L.H.G.M.	109.***.***-83	20/09/2020	Agendado
162	L.H.K.M.	Não consta	13/12/2011	Cancelamento a pedido
163	L.L.D.S.	294.***.***-00	13/12/1939	Agendado
164	L.M.C.M.	015.***.***-35	28/01/1951	Cancelamento a pedido
165	L.M.F.G.	111.***.***-74	19/04/2021	Agendado
166	L.M.R.	986.***.***-20	09/09/1968	Agendado
167	L.N.T.O.	024.***.***-47	26/10/1977	Agendado
168	L.P.D.S.	077.***.***-87	27/10/1939	Agendado
169	L.R.D.S.	012.***.***-57	04/07/1994	Agendado
170	L.S.	763.***.***-15	30/12/1953	Agendado
171	L.S.B.	011.***.***-42	17/12/1940	Cancelamento a pedido
172	M.A.C.	096.***.***-74	09/03/2015	Agendado
173	M.A.D.F.	097.***.***-82	18/09/2015	Agendado
174	M.C.	120.***.***-06	28/08/2023	Agendado
175	M.C.L.	078.***.***-71	21/05/2016	Agendado
176	M.C.M.D.C.	495.***.***-70	22/08/2007	Cancelamento a pedido
177	M.C.R.	008.***.***-77	09/02/1976	Agendado
178	M.D.P.D.J.	012.***.***-37	30/12/1977	Agendado
179	M.D.S.	024.***.***-36	13/12/1980	Agendado
180	M.D.S.M.	090.***.***-62	24/01/2018	Agendado
181	M.E.F.M.	112.***.***-30	22/03/2005	Agendado
182	M.F.E.	094.***.***-93	02/04/2011	Agendado
183	M.F.Q.V.	521.***.***-04	19/02/2004	Cancelamento a pedido
184	M.F.X.D.S.	084.***.***-16	03/06/2017	Agendado
185	M.S.D.C.	101.***.***-98	17/05/2019	Agendado
186	M.V.H.D.S.	Não consta	21/05/2014	Cancelamento a pedido



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4136 - Extra, Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 - Página 39
EDIÇÃO EXTRA

Nº	Iniciais do Nome	CPF	Data de Nasc.	Motivo da Exclusão da Fila
187	M.W.C.R.	Não consta	26/01/1994	Agendado
188	N.A.P.D.S.	106.***.***-79	14/05/2015	Agendado
189	N.C.O.	113.***.***-07	16/04/2015	Agendado
190	N.D.O.S.	Não consta	14/02/1969	Cancelamento a pedido
191	N.D.S.A.	444.***.***-49	01/06/1966	Agendado
192	N.M.D.J.M.	447.***.***-04	26/04/1958	Agendado
193	N.M.M.	Não consta	05/07/1967	Cancelamento a pedido
194	N.S.	Não consta	21/12/2006	Cancelamento a pedido
195	O.B.P.	033.***.***-06	18/10/1961	Agendado
196	O.C.	897.***.***-68	25/11/1977	Agendado
197	O.D.M.D.	373.***.***-72	29/09/1949	Cancelamento a pedido
198	O.E.V.C.	071.***.***-07	14/09/2011	Agendado
199	O.M.G.	054.***.***-79	08/01/2011	Agendado
200	P.E.D.S.	075.***.***-79	12/03/2008	Agendado
201	P.G.R.A.	560.***.***-47	05/01/2011	Agendado
202	P.H.C.G.	094.***.***-21	13/07/2018	Agendado
203	P.M.D.C.	542.***.***-34	13/09/1969	Cancelamento a pedido
204	P.N.M.B.	090.***.***-99	08/02/2018	Agendado
205	R.A.C.A.	915.***.***-53	17/03/1979	Agendado
206	R.A.M.D.S.O.	087.***.***-40	04/01/2010	Cancelamento a pedido
207	R.C.B.S.	085.***.***-10	11/08/2017	Agendado
208	R.D.F.C.	Não consta	11/09/2002	Agendado
209	R.D.S.F.	932.***.***-72	07/11/1982	Agendado
210	R.D.S.P.	Não consta	03/02/1994	Cancelamento a pedido
211	R.E.J.D.S.	108.***.***-36	12/08/2020	Agendado
212	R.G.	Não consta	20/11/2012	Agendado
213	R.L.P.M.	115.***.***-39	19/03/2022	Agendado
214	R.M.D.	Não consta	30/09/2012	Agendado
215	R.N.A.F.	101.***.***-89	19/05/2019	Agendado
216	R.R.C.	008.***.***-96	19/05/1971	Agendado
217	R.R.R.	072.***.***-37	07/05/1999	Agendado
218	R.R.S.D.A.	027.***.***-68	07/12/2023	Agendado
219	R.S.D.S.	025.***.***-59	30/06/1989	Agendado
220	R.S.P.	001.***.***-44	29/04/1970	Agendado
221	R.T.C.	049.***.***-80	30/03/1997	Agendado
222	S.A.D.C.	110.***.***-33	20/02/2021	Agendado
223	S.C.D.	107.***.***-45	20/05/2020	Agendado
224	S.E.A.F.	103.***.***-02	24/09/2019	Agendado
225	S.F.D.O.	089.***.***-17	16/01/2018	Agendado
226	T.C.N.	074.***.***-90	30/09/2012	Agendado
227	T.G.G.	077.***.***-79	30/12/2002	Agendado
228	T.G.P.	015.***.***-57	29/04/1985	Agendado
229	T.H.D.S.	107.***.***-70	02/05/2020	Agendado
230	T.I.S.	097.***.***-46	01/10/2012	Agendado
231	T.L.J.	Não consta	05/11/1988	Agendado
232	T.M.F.	Não consta	13/03/1989	Agendado
233	T.M.S.D.S.	Não consta	13/11/2012	Agendado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4136 - Extra, Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 - Página 40
EDIÇÃO EXTRA

Nº	Iniciais do Nome	CPF	Data de Nasc.	Motivo da Exclusão da Fila
234	V.B.D.S.	886.***.***-72	15/09/1980	Agendado
235	V.B.T.	174.***.***-34	12/12/1953	Agendado
236	V.D.S.L.	Não consta	16/08/1973	Agendado
237	V.D.S.L.	118.***.***-93	02/03/2023	Agendado
238	V.D.S.M.	Não consta	03/11/2008	Agendado
239	V.E.V.	519.***.***-53	16/03/1972	Cancelamento a pedido
240	V.F.	790.***.***-72	24/09/1973	Agendado
241	V.H.S.	Não consta	02/05/2013	Agendado
242	V.J.D.S.S.	Não consta	24/02/2013	Agendado
243	V.M.S.	Não consta	02/09/2013	Agendado
244	V.R.B.	Não consta	11/01/1973	Agendado
245	W.C.A.D.C.	120.***.***-03	25/06/2023	Agendado
246	W.M.G.	464.***.***-15	19/06/1968	Agendado
247	Z.D.S.	307.***.***-15	26/08/1957	Agendado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4136 - Extra, Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 - Página 41
EDIÇÃO EXTRA

5. ORTOPEDIA

Total de 137 registros — 94 agendados e 43 cancelados.

Nº	Iniciais do Nome	CPF	Data de Nasc.	Motivo da Exclusão da Fila
1	A.C.C.	840.***.***-30	08/07/1967	Agendado
2	A.C.V.	816.***.***-20	07/09/1978	Cancelamento a pedido
3	A.D.S.	038.***.***-00	25/10/1990	Agendado
4	A.F.A.S.	614.***.***-20	28/06/1971	Agendado
5	A.L.D.S.F.	272.***.***-72	24/06/1950	Agendado
6	A.M.G.	447.***.***-15	18/02/1968	Agendado
7	A.N.G.C.	035.***.***-39	28/02/1972	Agendado
8	A.P.D.F.	480.***.***-06	19/04/1964	Cancelamento a pedido
9	A.P.E.D.N.L.	037.***.***-21	29/09/1989	Agendado
10	A.P.L.B.	014.***.***-18	09/03/1983	Cancelamento a pedido
11	A.R.	780.***.***-44	20/08/1972	Agendado
12	A.V.D.S.L.	916.***.***-00	30/06/1955	Agendado
13	A.V.M.	Não consta	11/07/1990	Agendado
14	C.A.B.	Não consta	04/12/1987	Cancelamento a pedido
15	C.B.F.	653.***.***-04	08/03/1967	Agendado
16	C.B.M.	366.***.***-00	04/10/1962	Agendado
17	C.C.S.	294.***.***-49	05/03/1958	Agendado
18	C.D.S.G.	021.***.***-58	11/04/1984	Agendado
19	C.D.V.M.	514.***.***-68	15/07/1959	Agendado
20	C.P.D.S.	Não consta	07/08/1977	Agendado
21	C.P.P.	796.***.***-04	09/04/1971	Agendado
22	C.R.T.	407.***.***-04	29/08/1964	Agendado
23	C.T.	780.***.***-49	18/03/1955	Cancelamento a pedido
24	C.V.D.M.	719.***.***-40	16/09/1944	Agendado
25	D.D.L.A.	063.***.***-00	11/02/2002	Agendado
26	D.D.M.	Não consta	27/12/1985	Cancelamento a pedido
27	D.D.M.C.	076.***.***-05	23/02/2016	Agendado
28	D.M.K.	014.***.***-56	09/07/1985	Agendado
29	E.A.B.D.A.	Não consta	20/04/2002	Agendado
30	E.A.F.D.P.	501.***.***-49	22/06/1969	Cancelamento a pedido
31	E.D.S.	980.***.***-72	07/07/1977	Agendado
32	E.D.S.A.	951.***.***-44	07/11/1972	Agendado
33	E.F.E.	057.***.***-20	08/08/1995	Cancelamento a pedido
34	E.G.D.S.	373.***.***-04	20/12/1947	Agendado
35	E.J.D.O.	Não consta	15/08/1965	Cancelamento a pedido
36	E.M.P.	Não consta	08/01/1975	Agendado
37	E.P.A.	981.***.***-53	31/10/1981	Agendado
38	E.R.S.	817.***.***-49	14/10/1974	Agendado
39	F.M.C.A.	019.***.***-05	17/05/1976	Cancelamento a pedido
40	G.A.J.D.B.	Não consta	07/12/2000	Cancelamento a pedido
41	G.C.D.O.	Não consta	11/10/1982	Agendado
42	G.R.M.	077.***.***-17	19/11/2006	Cancelamento a pedido
43	I.C.D.S.	034.***.***-98	21/03/1984	Cancelamento a pedido
44	I.D.S.L.	075.***.***-71	18/11/2015	Agendado
45	I.E.D.S.	075.***.***-52	30/05/1999	Agendado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4136 - Extra, Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 - Página 42
EDIÇÃO EXTRA

Nº	Iniciais do Nome	CPF	Data de Nasc.	Motivo da Exclusão da Fila
46	I.F.R.	Não consta	27/04/1968	Agendado
47	I.P.D.C.	060.***.***-90	01/10/1952	Agendado
48	I.T.A.	344.***.***-34	13/12/1954	Agendado
49	J.A.A.	Não consta	07/04/1987	Agendado
50	J.A.C.	035.***.***-12	15/07/1987	Agendado
51	J.C.T.	614.***.***-53	10/02/1973	Agendado
52	J.D.D.S.	074.***.***-81	19/06/1993	Agendado
53	J.D.S.B.	357.***.***-04	07/04/1955	Agendado
54	J.G.D.C.	064.***.***-50	10/06/1962	Agendado
55	J.G.I.P.	Não consta	16/01/2005	Agendado
56	J.O.C.	Não consta	22/11/1996	Agendado
57	J.P.P.	519.***.***-53	27/04/1969	Cancelamento a pedido
58	J.R.D.	790.***.***-00	20/08/1977	Cancelamento a pedido
59	J.R.D.O.	Não consta	31/07/2007	Agendado
60	K.M.D.D.S.	Não consta	01/01/2007	Cancelamento a pedido
61	L.B.	933.***.***-87	26/05/1981	Cancelamento a pedido
62	L.D.J.F.C.	945.***.***-15	11/06/1983	Agendado
63	L.J.B.	932.***.***-49	08/05/1964	Agendado
64	L.L.M.	812.***.***-49	25/09/1972	Agendado
65	L.M.D.O.	Não consta	19/03/1985	Cancelamento a pedido
66	L.M.M.L.	049.***.***-15	15/02/2024	Cancelamento a pedido
67	L.M.V.	001.***.***-37	15/08/1964	Agendado
68	L.M.V.	001.***.***-37	15/08/1964	Agendado
69	L.P.B.	465.***.***-91	07/02/1962	Cancelamento a pedido
70	L.P.F.	Não consta	29/11/1987	Agendado
71	L.S.D.S.	008.***.***-10	05/06/1985	Cancelamento a pedido
72	L.S.D.S.	008.***.***-10	05/06/1985	Cancelamento a pedido
73	M.A.B.V.	894.***.***-87	25/06/1981	Cancelamento a pedido
74	M.A.C.D.O.	Não consta	12/03/1963	Agendado
75	M.A.D.S.G.	012.***.***-12	23/01/1985	Cancelamento a pedido
76	M.A.L.S.	043.***.***-29	31/01/1962	Agendado
77	M.A.S.	313.***.***-49	11/03/1962	Agendado
78	M.A.V.C.	028.***.***-19	01/11/1983	Agendado
79	M.B.P.	353.***.***-72	19/04/1963	Cancelamento a pedido
80	M.B.P.	847.***.***-00	28/10/1971	Agendado
81	M.C.R.	008.***.***-77	09/02/1976	Agendado
82	M.D.F.D.D.S.	006.***.***-30	05/06/1955	Agendado
83	M.E.D.S.	390.***.***-91	25/04/1956	Agendado
84	M.E.O.D.C.	089.***.***-63	31/12/2017	Agendado
85	M.F.D.N.	Não consta	06/05/1961	Cancelamento a pedido
86	M.F.E.	846.***.***-00	16/07/1975	Cancelamento a pedido
87	M.G.	101.***.***-16	11/10/1991	Agendado
88	M.J.D.S.M.	Não consta	01/06/1972	Agendado
89	M.K.	011.***.***-95	21/11/1985	Agendado
90	M.L.L.C.	286.***.***-82	02/02/1953	Agendado
91	M.L.V.V.	099.***.***-27	26/11/2005	Agendado
92	M.R.	026.***.***-32	26/05/1984	Agendado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4136 - Extra, Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 - Página 43
EDIÇÃO EXTRA

Nº	Iniciais do Nome	CPF	Data de Nasc.	Motivo da Exclusão da Fila
93	M.R.M.D.J.	023.***.***-00	15/07/1974	Agendado
94	M.S.A.	358.***.***-72	26/11/1963	Agendado
95	M.S.B.	636.***.***-04	07/11/1975	Agendado
96	M.T.	608.***.***-72	26/06/1973	Agendado
97	M.V.	543.***.***-72	22/08/1967	Cancelamento a pedido
98	M.Z.D.S.B.	024.***.***-83	05/04/1973	Agendado
99	N.P.	308.***.***-72	31/07/1960	Cancelamento a pedido
100	O.F.A.	063.***.***-06	19/10/1995	Cancelamento a pedido
101	O.G.	831.***.***-59	02/12/1950	Cancelamento a pedido
102	P.C.B.	Não consta	29/06/1956	Agendado
103	P.D.C.A.	048.***.***-81	15/10/1993	Cancelamento a pedido
104	P.H.B.M.	Não consta	24/11/2007	Cancelamento a pedido
105	P.M.D.S.	636.***.***-72	09/09/1946	Agendado
106	R.A.	021.***.***-37	04/12/1986	Cancelamento a pedido
107	R.A.R.	954.***.***-53	25/10/1980	Agendado
108	R.A.V.R.	662.***.***-20	26/08/1965	Cancelamento a pedido
109	R.B.F.	481.***.***-53	10/08/1965	Agendado
110	R.D.D.O.	220.***.***-68	22/05/1959	Agendado
111	R.D.O.	790.***.***-87	14/02/1973	Agendado
112	R.D.S.J.E.	572.***.***-34	06/06/1967	Agendado
113	R.D.S.P.	651.***.***-49	30/12/1967	Agendado
114	R.G.G.	480.***.***-53	31/08/1958	Agendado
115	R.I.P.C.	489.***.***-53	20/05/1956	Agendado
116	R.L.R.	004.***.***-60	05/06/1983	Agendado
117	R.M.C.	Não consta	23/11/1968	Agendado
118	R.M.D.S.P.	Não consta	14/02/1981	Cancelamento a pedido
119	R.N.R.	881.***.***-20	20/03/1981	Agendado
120	R.O.G.	045.***.***-08	26/09/1993	Cancelamento a pedido
121	S.A.M.P.	038.***.***-41	27/04/2007	Agendado
122	S.B.R.P.	001.***.***-26	27/10/1998	Agendado
123	S.B.S.N.	322.***.***-91	24/04/1965	Cancelamento a pedido
124	S.C.M.C.	069.***.***-10	08/01/2012	Agendado
125	S.F.D.	065.***.***-04	05/10/1997	Agendado
126	S.G.L.S.	092.***.***-54	25/07/2004	Agendado
127	S.I.S.	090.***.***-76	10/06/2012	Agendado
128	S.R.P.	847.***.***-20	28/03/1964	Agendado
129	S.V.D.S.D.	Não consta	08/01/1976	Agendado
130	T.D.S.P.M.	036.***.***-07	02/02/1991	Agendado
131	T.G.P.	015.***.***-57	29/04/1985	Agendado
132	V.B.C.	054.***.***-13	23/09/1996	Cancelamento a pedido
133	V.B.F.D.	067.***.***-47	22/01/2004	Cancelamento a pedido
134	V.L.D.	029.***.***-06	25/03/1994	Cancelamento a pedido
135	V.M.C.F.	047.***.***-51	29/11/1993	Cancelamento a pedido
136	V.T.D.	614.***.***-82	13/07/1955	Agendado
137	W.D.F.	937.***.***-00	14/08/1981	Cancelamento a pedido



6. OTORRINOLARINGOLOGIA

Total de 76 registros — 60 agendados e 16 cancelados.

Nº	Iniciais do Nome	CPF	Data de Nasc.	Motivo da Exclusão da Fila
1	A.B.D.A.L.	066.***.***-70	01/12/1997	Agendado
2	A.B.D.L.	971.***.***-49	16/09/1951	Agendado
3	A.C.B.	Não consta	11/06/1963	Agendado
4	A.C.D.S.	Não consta	23/05/2016	Agendado
5	A.D.O.M.	Não consta	13/01/2005	Cancelamento a pedido
6	A.E.D.R.	115.***.***-26	27/03/2022	Agendado
7	A.E.F.	001.***.***-05	22/03/1985	Agendado
8	A.E.F.D.A.	Não consta	13/03/2013	Agendado
9	A.G.F.D.S.	Não consta	26/06/2014	Agendado
10	A.L.Q.M.	Não consta	31/12/2015	Cancelamento a pedido
11	A.S.B.	661.***.***-68	04/08/1975	Agendado
12	A.S.R.	973.***.***-53	28/12/1978	Agendado
13	B.F.F.	121.***.***-77	24/06/2024	Cancelamento a pedido
14	C.M.D.	Não consta	09/04/1977	Agendado
15	C.S.	003.***.***-70	13/03/1986	Agendado
16	D.F.D.A.	Não consta	27/02/2008	Agendado
17	D.S.M.	Não consta	20/03/2006	Agendado
18	E.C.	511.***.***-49	25/11/1971	Agendado
19	E.G.R.	Não consta	07/09/1983	Agendado
20	E.M.L.D.M.	481.***.***-34	02/07/1961	Agendado
21	E.V.R.	Não consta	30/11/2010	Agendado
22	F.G.D.S.	781.***.***-34	27/11/1943	Agendado
23	G.B.A.	101.***.***-95	11/06/2019	Cancelamento a pedido
24	G.D.C.	411.***.***-91	29/05/1959	Cancelamento a pedido
25	G.D.S.S.	006.***.***-51	04/03/1984	Cancelamento a pedido
26	G.F.S.	114.***.***-82	03/02/2022	Agendado
27	H.R.C.	021.***.***-75	18/10/1997	Agendado
28	H.V.F.	117.***.***-37	10/11/2022	Agendado
29	I.C.D.	037.***.***-04	04/12/2012	Agendado
30	I.I.V.D.L.	124.***.***-77	28/02/2025	Agendado
31	J.A.C.D.O.	108.***.***-33	07/08/2020	Agendado
32	J.C.N.	Não consta	06/02/1967	Agendado
33	J.G.D.S.	394.***.***-53	26/12/1954	Cancelamento a pedido
34	J.M.D.S.	044.***.***-99	13/05/1994	Cancelamento a pedido
35	J.O.C.M.	072.***.***-72	06/03/1947	Cancelamento a pedido
36	J.P.E.B.	083.***.***-80	09/03/2017	Agendado
37	J.V.F.P.	Não consta	11/10/2013	Agendado
38	K.M.A.	Não consta	08/08/2005	Cancelamento a pedido
39	L.A.D.O.M.	529.***.***-04	12/09/1967	Agendado
40	L.A.M.	297.***.***-53	14/02/1956	Agendado
41	L.H.C.D.S.	096.***.***-06	28/10/2018	Cancelamento a pedido
42	L.H.S.G.	090.***.***-16	27/01/2018	Agendado
43	L.K.F.A.	705.***.***-00	17/08/1999	Cancelamento a pedido
44	L.L.V.	117.***.***-03	23/11/2014	Agendado
45	L.S.R.	Não consta	11/11/2015	Agendado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4136 - Extra, Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 - Página 45
EDIÇÃO EXTRA

Nº	Iniciais do Nome	CPF	Data de Nasc.	Motivo da Exclusão da Fila
46	M.A.P.	821.***.***-34	14/03/1930	Agendado
47	M.D.N.D.C.	010.***.***-62	27/10/1956	Agendado
48	M.D.S.B.V.	519.***.***-91	26/08/1969	Agendado
49	M.D.S.Z.	115.***.***-61	04/03/2022	Agendado
50	M.E.	811.***.***-49	13/04/1977	Agendado
51	M.E.F.O.	092.***.***-96	17/04/2018	Agendado
52	M.L.C.	Não consta	24/02/1964	Cancelamento a pedido
53	M.S.A.	358.***.***-72	26/11/1963	Agendado
54	M.Y.	181.***.***-20	02/11/1958	Cancelamento a pedido
55	M.Y.L.B.	114.***.***-60	21/12/2021	Agendado
56	N.A.D.S.	006.***.***-00	08/03/1971	Agendado
57	N.T.C.	091.***.***-98	27/04/2001	Agendado
58	O.D.C.C.	965.***.***-00	30/09/1939	Agendado
59	P.M.F.S.	099.***.***-78	13/07/2018	Agendado
60	P.R.W.	308.***.***-82	03/11/1959	Agendado
61	R.C.	308.***.***-15	16/03/1957	Cancelamento a pedido
62	R.F.S.S.	058.***.***-57	20/03/1999	Agendado
63	R.L.A.	023.***.***-16	24/04/1980	Agendado
64	S.A.R.	089.***.***-29	26/11/2006	Agendado
65	S.B.O.S.	022.***.***-63	27/06/1983	Cancelamento a pedido
66	S.C.D.A.	111.***.***-61	08/04/2021	Agendado
67	S.R.D.S.	163.***.***-30	15/02/1956	Agendado
68	T.D.A.	839.***.***-87	28/03/1978	Agendado
69	T.R.D.S.	072.***.***-85	10/04/1999	Agendado
70	V.C.L.	050.***.***-03	09/10/1994	Agendado
71	V.L.C.L.	Não consta	18/03/2014	Agendado
72	V.N.D.E.S.	979.***.***-15	12/06/1972	Agendado
73	V.N.M.B.	004.***.***-09	27/05/1983	Agendado
74	V.R.S.	090.***.***-82	26/01/2018	Agendado
75	V.S.V.	016.***.***-03	17/05/1987	Agendado
76	W.M.	325.***.***-30	15/06/1960	Agendado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4136 - Extra, Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 - **Página 46**
EDIÇÃO EXTRA

7. PSIQUIATRIA

Total de 61 registros — 61 agendados e 0 cancelados.

Nº	Iniciais do Nome	CPF	Data de Nasc.	Motivo da Exclusão da Fila
1.	A.C.F.	Não consta	01/02/1984	Agendado
2.	A.P.S.	809.***.***-91	17/06/1971	Agendado
3.	A.S.N.J.	Não consta	29/01/1995	Agendado
4.	A.V.D.C.	Não consta	16/12/1971	Agendado
5.	C.B.F.	018.***.***-93	02/12/1986	Agendado
6.	C.R.D.S.	637.***.***-15	06/08/1954	Agendado
7.	D.R.D.S.	662.***.***-15	23/08/1956	Agendado
8.	E.F.V.S.	013.***.***-88	22/10/1981	Agendado
9.	E.P.D.M.	580.***.***-20	02/06/1967	Agendado
10.	E.V.Q.	064.***.***-63	19/11/1997	Agendado
11.	F.C.D.S.	064.***.***-70	26/03/1998	Agendado
12.	F.M.M.	Não consta	13/05/1970	Agendado
13.	G.B.A.	984.***.***-20	03/07/1979	Agendado
14.	I.G.	864.***.***-53	19/02/1954	Agendado
15.	I.G.N.	029.***.***-75	03/12/1986	Agendado
16.	J.A.M.	135.***.***-30	13/01/1966	Agendado
17.	J.A.S.	051.***.***-38	27/05/1996	Agendado
18.	J.S.D.S.	582.***.***-34	02/08/1974	Agendado
19.	K.K.D.B.	982.***.***-72	13/06/1982	Agendado
20.	L.R.A.D.O.	811.***.***-00	19/10/1973	Agendado
21.	M.A.M.	366.***.***-00	30/09/1956	Agendado
22.	M.M.C.C.	761.***.***-91	08/06/1977	Agendado
23.	M.T.D.C.	519.***.***-34	05/08/1968	Agendado
24.	N.N.K.	824.***.***-87	24/02/1968	Agendado
25.	O.D.F.N.	822.***.***-87	28/09/1972	Agendado
26.	R.D.C.S.D.O.	054.***.***-07	11/03/1980	Agendado
27.	R.D.S.	036.***.***-76	23/10/1989	Agendado
28.	R.G.	404.***.***-00	10/11/1960	Agendado
29.	R.S.D.S.	103.***.***-21	17/08/2005	Agendado
30.	T.F.A.	636.***.***-25	08/03/1951	Agendado
31.	T.M.C.B.	945.***.***-49	05/06/1979	Agendado
32.	V.C.R.	028.***.***-98	02/07/1989	Agendado

Nota: o registro "Não consta" na coluna CPF indica que o número não estava cadastrado no sistema de regulação no momento da consulta aos dados; nesses casos, a identificação poderá ser feita pelas iniciais e pela data de nascimento.

Maracaju-MS, 16 de julho de 2026.

CHIRLEI OLIVEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 001/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2026 — CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 CHAMAMENTO PUBLICO PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA COMPOR A EQUIPE DOCENTE DO NUCLEO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA — NMEEI, ABERTO A PROFISSIONAIS EFETIVOS E NÃO



MARACAJU

PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU — ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração · Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 001/2026 — CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA COMPOR A EQUIPE DOCENTE DO NÚCLEO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA — NMEEI, ABERTO A PROFISSIONAIS EFETIVOS E NÃO EFETIVOS, COM FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** destinado à seleção de professores para compor a equipe docente do Núcleo Municipal de Educação Especial Inclusiva — NMEEI, mediante Prova de Títulos e Análise de Carta de Intenção, com formação de cadastro de reserva, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, incisos IX e XVI, e no art. 205 e seguintes da Constituição Federal, que asseguram a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e o direito à educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.871, de 09 de novembro de 2016, e o Decreto Municipal nº 129, de 17 de março de 2021, e suas alterações, que disciplinam a contratação temporária no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maracaju, que fundamenta a designação/lotação de servidores efetivos e o incentivo remuneratório de que trata este Edital;

CONSIDERANDO a Resolução SEME nº 001/2026, que disciplina a Educação Especial na rede municipal (estudo de caso, PEI, PAEE, processo avaliativo, atribuições da equipe técnica, formação continuada e fluxos de solicitação de apoio);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (Decreto nº 12.686/2025, alterado pelo Decreto nº 12.773/2025), a Lei nº 12.764/2012, a Lei nº 13.935/2019 e o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI 2025–2035);

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar, com segurança jurídica e critérios objetivos, impessoais e transparentes, a equipe docente especializada do NMEEI, valorizando a qualificação e o compromisso técnico dos profissionais;

RESOLVE tornar público o presente Edital, nos termos a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de professores para compor a equipe docente do Núcleo Municipal de Educação Especial Inclusiva — NMEEI, nas atribuições descritas no Anexo I, com atuação nos perfis de professor de educação básica com atuação especializada.

1.2 O certame é INÉDITO no Município e destina-se, indistintamente, a candidatos que sejam **PROFESSORES EFETIVOS** da rede municipal de ensino e a candidatos **NÃO EFETIVOS**, observadas as seguintes formas de provimento:

a) **candidato NÃO EFETIVO** selecionado será contratado por tempo determinado, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.871/2016;



MARACAJU
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU — ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração · Secretaria Municipal de Educação

b) **candidato EFETIVO** da rede municipal selecionado será designado/lotado para o exercício da função no NMEEL, por ato próprio da Administração, mantido o seu vínculo efetivo, na forma do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, vedada a acumulação remunerada em desacordo com o art. 37, XVI, da Constituição Federal.

1.3 O Chamamento Público compreenderá 02 (duas) etapas:

a) **Etapla I — Prova de Títulos**, de caráter CLASSIFICATÓRIO, aplicada a todos os candidatos inscritos e habilitados;

b) **Etapla II — Análise da Carta de Intenção**, de caráter CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO, aplicada exclusivamente aos 30 (trinta) candidatos melhor classificados na Etapa I, por ordem decrescente de pontuação (respeitados os empates na 30ª posição).

1.4 A classificação neste Chamamento Público não gera direito à contratação/designação, mas mera expectativa, ficando o provimento condicionado à necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como à prévia validação do Edital e dos critérios pela Procuradoria Jurídica do Município.

1.5 O candidato é o único responsável pelo acompanhamento das publicações, datas, prazos e procedimentos, realizados no Diário Oficial do Município de Maracaju e no site oficial da Prefeitura.

2. DA FUNÇÃO, VAGAS, REQUISITOS, JORNADA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

2.1 A função, os requisitos, a jornada, a remuneração e as atribuições são as especificadas no Anexo I deste Edital.

2.2 São oferecidas **03 (três) vagas** para provimento imediato, mais **cadastro de reserva (CR)**, observada a reserva legal às pessoas com deficiência (item 4).

2.3 Requisitos (pré-requisitos de habilitação): (i) diploma de curso superior de graduação — Licenciatura Plena — que habilite para a docência na Educação Básica; e (ii) diploma/certificado de pós-graduação (lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, ou stricto sensu) em Educação Especial, Educação Especial na Perspectiva Inclusiva, Atendimento Educacional Especializado (AEE), Psicopedagogia, Neuropedagogia, Neuropsicopedagogia ou área afim, ambos devidamente registrados e reconhecidos na forma da lei.

2.4 Remuneração: vencimento inicial do cargo de Professor, correspondente a R\$ **3.462,68 (por cada período de 20h)**, **acrescido de incentivo de 10% (dez por cento)** sobre o vencimento, na forma da Lei nº 004/1998.

2.5 Jornada de trabalho: até 40 horas semanais, a ser cumprida conforme a organização e as necessidades do NMEEL.

2.6 As atribuições da função são as próprias do cargo de Professor, acrescidas das atribuições específicas do NMEEL descritas no Anexo I, em conformidade com a Resolução SEME nº 001/2026, a LBI e a PNEEL.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE pela internet**, no site oficial da Prefeitura Municipal de Maracaju/MS, no endereço eletrônico **<https://www.maracaju.ms.gov.br/administracao/selecao/chamamento-publico-003-2026-nmeei>**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4136 - Extra, Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 - Página 49
EDIÇÃO EXTRA



MARACAJU
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU — ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração · Secretaria Municipal de Educação

3.2 Período de inscrição: das 00h00 do dia **20 de julho de 2026** às 23h59 do dia **24 de julho de 2026**, conforme horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.4 No ato da inscrição on-line, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios da ficha e ANEXAR, em arquivo(s) nos formatos PDF ou imagem (JPG, PNG ou JPEG), sendo um arquivo único por campo:

- a) documento oficial de identificação pessoal com foto;
- b) certidão de nascimento (utilizada como critério de desempate);
- c) comprovantes de escolaridade e dos requisitos (diploma de licenciatura e da pós-graduação exigida, com históricos);
- d) documentação comprobatória dos títulos e da experiência profissional, conforme o Anexo IV (Quadro de Títulos);
- e) a **CARTA DE INTENÇÃO**, elaborada obrigatoriamente conforme o roteiro, a formatação e os critérios do Anexo II, em arquivo PDF único.

3.4.1 A Carta de Intenção é de apresentação OBRIGATÓRIA no ato da inscrição para **TODOS os candidatos, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO: a não anexação da Carta no ato da inscrição acarreta a desclassificação do candidato, independentemente de sua classificação na Prova de Títulos**. Sem prejuízo dessa exigência, **somente serão avaliadas quanto ao conteúdo as Cartas dos 30 (trinta) candidatos melhor classificados na Prova de Títulos** (Etapa II). O candidato que, estando entre os 30 primeiros, apresentar a Carta em desacordo com o Anexo II receberá nota 0 (zero) na Etapa II e será desclassificado.

3.4.2 A Carta de Intenção **NÃO** deverá conter o nome, a assinatura ou qualquer elemento que identifique o candidato em seu corpo, sob pena de anulação, a fim de garantir a correção sigilosa/desidentificada prevista no item 7.

3.5 Os candidatos que não anexarem a documentação de títulos não serão eliminados por esse motivo, porém não obterão a respectiva pontuação na Prova de Títulos.

3.6 A inscrição implica conhecimento e tácita aceitação das normas deste Edital. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, e a declaração falsa ou inexata acarreta o cancelamento da inscrição e a nulidade dos atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.7 Não haverá inscrição provisória, condicional ou extemporânea. O candidato somente poderá concorrer com 01 (uma) inscrição válida; havendo mais de uma, prevalecerá a mais recente.

3.8 O Município não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (Pcd)

4.1 Fica assegurada a reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas ou que vierem a surgir na validade do certame às pessoas com deficiência, observada a ordem geral de classificação e a compatibilidade das atribuições, nos termos da Lei Municipal nº 1.871/2016 e suas alterações, do art. 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 7.853/1989, da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e, no que couber, do Decreto Federal nº 9.508/2018.



MARACAJU
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU — ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração · Secretaria Municipal de Educação

4.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas deverá, no ato da inscrição, declarar essa condição no formulário on-line e anexar: (a) o formulário do Anexo V, devidamente preenchido e assinado; e (b) laudo médico, emitido há menos de 90 (noventa) dias da abertura do certame, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com referência ao CID e identificação/registro do profissional.

4.3 O candidato que não se declarar PcD e não anexar a documentação no ato da inscrição perderá a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas, concorrendo apenas na lista geral.

4.4 A condição poderá ser confirmada por perícia oficial no ato da convocação; não confirmada, o candidato concorrerá apenas na lista geral.

4.5 A convocação observará a alternância e a proporcionalidade entre a lista geral e a lista de reserva, recaindo a reserva sobre as convocações de ordem correspondente ao percentual de 10%, na forma da lei.

5. DAS ETAPAS E DA PONTUAÇÃO

5.1 O certame será composto pelas seguintes etapas e pontuações:

ETAPA	NATUREZA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Etapas I — Prova de Títulos	Classificatória	40 pontos
Etapas II — Análise da Carta de Intenção	Classificatória e Eliminatória	60 pontos
TOTAL		100 pontos

5.2 A Etapa II será aplicada apenas aos 30 (trinta) primeiros classificados na Etapa I. **Para ser CLASSIFICADO no resultado final, o candidato submetido à Etapa II deverá obter, no mínimo, 30 (trinta) pontos (50%) na Carta de Intenção**; abaixo desse mínimo, será considerado não classificado para as vagas, compondo o cadastro de reserva conforme o item 9.

5.3 Previamente ao provimento, o candidato convocado será submetido à Validação de Autoria (arguição), de caráter confirmatório e não pontuável, na forma do item 12.

6. DA ETAPA I — PROVA DE TÍTULOS

6.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, terá pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, conforme os critérios do Anexo IV, avaliada pela Comissão Organizadora.

6.2 A titulação exigida como requisito (item 2.3) NÃO será pontuada; serão pontuados apenas os títulos e experiências adicionais indicados no Anexo IV.

6.3 A experiência profissional deverá ser comprovada por: (a) cópia da CTPS (páginas de identificação e do contrato, com CBO e período), acompanhada, quando necessário, da Carteira de Trabalho Digital; ou (b) certidão/declaração emitida pelo setor de recursos humanos (ou autoridade competente) da instituição, em papel timbrado, com cargo/função, atividades e período, assinada. Estágios, monitorias e trabalhos voluntários não serão computados.

6.4 O candidato que não apresentar a documentação no prazo receberá nota 0 (zero) nos respectivos itens. A Comissão poderá, a qualquer tempo, exigir a apresentação dos documentos originais para conferência de autenticidade.



MARACAJU
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU — ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração · Secretaria Municipal de Educação

7. DA ETAPA II — DA CARTA DE INTENÇÃO E SUA AVALIAÇÃO

7.1 A Carta de Intenção é o instrumento pelo qual o candidato expõe sua concepção, seu domínio técnico e sua proposta de atuação no NMEEL, elaborada segundo o roteiro obrigatório do Anexo II (mínimo de 60 e máximo de 90 linhas).

7.2 Serão avaliadas exclusivamente as Cartas dos 30 (trinta) candidatos melhor classificados na Etapa I (incluídos os empatados na 30ª posição). Os demais candidatos não terão suas Cartas avaliadas.

7.3 A avaliação será realizada por Banca Examinadora designada por Portaria específica (item 13), de forma SIGILOSA e DESIDENTIFICADA: cada Carta receberá um código, sendo suprimidos os elementos de identificação antes do envio à Banca.

7.4 Cada Carta será avaliada por, no mínimo, 02 (dois) examinadores, de forma independente, atribuindo-se como nota a MÉDIA ARITMÉTICA das notas. Havendo divergência superior a 12 (doze) pontos entre os avaliadores, um 3º (terceiro) examinador avaliará a Carta, considerando-se a média das duas notas mais próximas.

7.5 A avaliação observará os critérios, os descritores e os níveis de desempenho do Anexo III, totalizando no máximo 60 (sessenta) pontos.

7.6 Será atribuída nota 0 (zero) à Carta que: (a) não for apresentada; (b) fugir integralmente ao tema/roteiro do Anexo II; (c) contiver identificação do candidato (item 3.4.2); (d) não atingir o mínimo de 60 linhas; ou (e) for cópia integral ou parcial de texto de terceiros/de material de outro candidato (plágio), sem prejuízo da eliminação.

7.7 As Cartas de Intenção poderão ser submetidas a verificação de originalidade (antiplágio) e a análise de indícios de autoria. Confirmada a ocorrência de plágio ou de fraude de autoria, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.8 Divulgado o resultado preliminar da Etapa II, será disponibilizado a cada um dos avaliados o ESPELHO DE CORREÇÃO, contendo a pontuação atribuída em cada critério (C1 a C6), assegurada a VISTA da própria Carta corrigida e a interposição de recurso na forma do item 11.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Havendo empate na pontuação final, o desempate observará, sucessivamente:

- candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- maior pontuação na Carta de Intenção (Etapa II);
- maior pontuação na experiência docente em Educação Especial/AEE (Anexo IV);
- maior idade (dia, hora, minuto e segundo, conforme certidão de nascimento);
- sorteio público, se persistir o empate.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A pontuação final dos candidatos submetidos à Etapa II será a soma da Prova de Títulos (Etapa I) com a Carta de Intenção (Etapa II).

9.2 Serão classificados, por ordem decrescente de pontuação final, os candidatos submetidos à Etapa II que obtiverem, no mínimo, 30 pontos na Carta de Intenção, destinando-se as vagas segundo essa ordem.



MARACAJU
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU — ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração · Secretaria Municipal de Educação

9.3 O cadastro de reserva será composto, na sequência: (i) pelos candidatos classificados na Etapa II além das vagas imediatas; e (ii) pelos demais candidatos habilitados na Prova de Títulos (não submetidos à Etapa II ou que não atingiram o mínimo da Carta), ordenados pela pontuação da Etapa I.

9.4 O resultado final será homologado e publicado no Diário Oficial do Município de Maracaju.

10. DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO E DE ELIMINAÇÃO

10.1 Além das demais situações previstas neste Edital, será **ELIMINADO** do Chamamento Público, em qualquer etapa, e terá anulados os atos dele decorrentes, o candidato que:

- a) prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documento falso, adulterado ou desprovido de autenticidade, apurado a qualquer tempo (item 3.6);
- b) não atender aos requisitos de habilitação exigidos no item 2.3 (Licenciatura Plena e pós-graduação na área), hipótese que enseja o indeferimento da inscrição;
- c) tiver a Carta de Intenção anulada por conter nome, assinatura, matrícula, unidade de origem ou qualquer outro elemento que permita a sua identificação (itens 3.4.2 e 7.6);
- d) incorrer em plágio, integral ou parcial, ou em fraude de autoria na Carta de Intenção, ou tiver a autoria não confirmada na arguição de validação prevista no item 12 (itens 7.7 e 12.8);
- e) utilizar meio fraudulento, agir de má-fé ou praticar qualquer ato que atente contra a lisura, a impessoalidade ou a segurança do certame;
- f) deixar de atender, nos prazos e na forma estabelecidos, às convocações da Administração, ou não apresentar a documentação exigida para o provimento;
- g) não preencher, no ato do provimento, os requisitos do item 12, ou incorrer em qualquer das vedações legais nele indicadas (condenação criminal transitada em julgado, suspensão de direitos políticos, acumulação ilícita de cargos, inaptidão em exame admissional, entre outras).

10.2 Será **DESCLASSIFICADO**, deixando de concorrer às vagas — sem prejuízo de, quando cabível, compor o cadastro de reserva na forma do item 9 —, o candidato que:

- a) não anexar a Carta de Intenção no ato da inscrição, hipótese que acarreta a desclassificação de **QUALQUER** candidato, independentemente de sua classificação na Prova de Títulos, apurada a ausência na análise das inscrições (item 3.4.1);
- b) submetido à avaliação da Carta de Intenção, não obtiver a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da Etapa II (itens 5.2 e 9.2); ou
- c) estando entre os 30 (trinta) melhores classificados e submetido à avaliação, apresentar a Carta em desacordo com o Anexo II, ou tiver a Carta pontuada com nota 0 (zero) por fugir integralmente ao tema/roteiro do Anexo II ou por não atingir o mínimo de 60 (sessenta) linhas (itens 3.4.1 e 7.6).

10.3 A anexação da Carta de Intenção no ato da inscrição é obrigatória para **TODOS** os candidatos, sob pena de desclassificação, independentemente da posição do candidato na Prova de Títulos. A verificação da anexação (existência do arquivo) far-se-á sem quebra do sigilo, na fase de análise das inscrições; a avaliação de mérito, contudo, recai apenas sobre as Cartas dos 30 (trinta) melhores classificados, na forma dos itens 3.4.1 e 7.

10.4 A eliminação e a desclassificação de que trata este item serão precedidas, quando cabível, da garantia do contraditório e da ampla defesa, assegurada a interposição de recurso na forma do item 11.



MARACAJU
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU — ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração · Secretaria Municipal de Educação

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do respectivo ato, quanto: (a) ao indeferimento de inscrição; (b) ao resultado preliminar da Prova de Títulos; e (c) ao resultado preliminar da Análise da Carta de Intenção.

11.2 O recurso deverá ser dirigido à Comissão Organizadora, conforme o formulário do Anexo VI, por link específico a ser divulgado em edital, dentro do prazo fixado no cronograma (Anexo VII).

11.3 O recurso restringe-se à matéria impugnada e à revisão dos documentos e das informações apresentados pelo candidato no ato da inscrição. **NÃO será admitida, em nenhuma hipótese, a juntada ou o acréscimo de novos documentos, títulos ou informações, nem a complementação, a substituição ou a regularização da documentação já apresentada**, sendo desconsiderado qualquer documento anexado em fase recursal.

11.4 Não serão conhecidos recursos intempestivos, sem fundamentação ou fora das hipóteses previstas. A decisão dos recursos é definitiva na esfera administrativa.

12. DA CONVOCAÇÃO, DO PROVIMENTO E DA CONTRATAÇÃO/DESIGNAÇÃO

12.1 Os candidatos serão convocados por ato publicado no Diário Oficial do Município, na ordem de classificação, para apresentação dos documentos e provimento.

12.2 São requisitos para o provimento: (a) ter sido classificado; (b) ser brasileiro nato ou naturalizado; (c) ter idade mínima de 18 anos; (d) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, militares; (e) possuir os requisitos do item 2.3; (f) ter aptidão física e mental para o exercício da função; (g) não incorrer em acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções (art. 37, XVI e XVII, CF).

12.3 Do candidato NÃO EFETIVO: a contratação será temporária, por prazo determinado de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, na forma do art. 10 da Lei Municipal nº 1.871/2016, com vínculo administrativo, constando do contrato função, prazo, condições de renovação/rescisão, remuneração, direitos, obrigações e jornada.

12.4 Do candidato EFETIVO: o exercício da função no NMEI dar-se-á por designação/lotação mediante ato próprio da Administração, mantido o vínculo efetivo e assegurado o incentivo de 10% na forma da Lei nº 004/1998 observada a vedação à acumulação remunerada prevista em lei.

12.5 O provimento poderá ser revogado, sem indenização (salvo verbas proporcionais devidas), nos casos de: provimento efetivo por concurso; retorno de servidor afastado; desempenho insatisfatório apurado em relatório da chefia; a pedido; conveniência da Administração devidamente justificada; ou apresentação de documento/informação falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabível.

12.6 É vedado o provimento de candidato com condenação criminal transitada em julgado, com direitos políticos suspensos, declarado inapto em exame admissional ou penalizado com demissão incompatibilizante, na forma da lei.

Da validação de autoria (arguição)

12.7 Como medida de integridade do certame, previamente ao provimento, o candidato convocado será submetido a breve ARGUIÇÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTORIA perante a Banca Examinadora, destinada exclusivamente a confirmar a autoria e o domínio do conteúdo da própria Carta de Intenção. A arguição não atribui nova pontuação nem constitui nova prova de conhecimentos.



MARACAJU
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU — ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração · Secretaria Municipal de Educação

12.8 A arguição, registrada em ata e, quando possível, gravada, resultará em “AUTORIA CONFIRMADA” ou “AUTORIA NÃO CONFIRMADA”. Não confirmada a autoria, o candidato será eliminado, assegurados o contraditório e o recurso, prosseguindo-se a convocação do próximo classificado.

13. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DA BANCA EXAMINADORA

13.1 A Comissão Organizadora do Chamamento Público está amparada pela Portaria nº 718/2025, competindo-lhe conduzir o certame, avaliar os títulos e julgar os recursos.

13.2 A Banca Examinadora da Carta de Intenção será designada por Portaria específica, composta por, no mínimo, 03 (três) profissionais com formação/experiência em Educação Especial Inclusiva, incluída a participação de, ao menos, 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (membro externo), sendo responsável pela avaliação desidentificada de que trata o item 7 e pela arguição de validação de autoria (item 12).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As convocações ocorrerão conforme a necessidade da Administração, durante a validade do certame, que será de 12 (doze) meses, prorrogável uma vez por igual período, a contar da homologação.

14.2 A condução deste certame observará a prévia validação do Edital e dos critérios de avaliação pela Procuradoria Jurídica do Município, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvida a Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, a Procuradoria Jurídica.

14.4 Dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail processo.seletivo@maracaju.ms.gov.br.

14.5 Integram este Edital: Anexo I (Função, vagas, requisitos, jornada, remuneração e atribuições); Anexo II (Roteiro e modelo da Carta de Intenção); Anexo III (Critérios e grade de avaliação da Carta de Intenção); Anexo IV (Quadro de Títulos); Anexo V (Formulário de reserva PcD); Anexo VI (Formulário de recurso); Anexo VII (Cronograma).

Maracaju/MS, 14 de julho de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES

Secretária Municipal de Administração — Portaria nº 001/2025



MARACAJU
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU — ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração · Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 001/2026 — CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

ANEXO I — DA FUNÇÃO, VAGAS, REQUISITOS, JORNADA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO	PROFESSOR		
LOTAÇÃO	NÚCLEO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA (NMEEI)		
VAGAS	JORNADA	REMUNERAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS
03 (três) + Cadastro de Reserva	Até 40 h semanais	Vencimento de Professor R\$ 3.462,68 por cada 20h + 10% de incentivo	Licenciatura Plena que habilite para a docência na Educação Básica + Pós-graduação (lato sensu 360h+ ou stricto sensu) em Educação Especial, AEE, Psicopedagogia, Neuropedagogia, Neuropsicopedagogia ou área afim.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Além das atribuições próprias do cargo de Professor, o profissional atuará no NMEEI com as seguintes atribuições específicas, observadas a Resolução SEME nº 001/2026, a LBI (Lei nº 13.146/2015) e a PNEI (Decretos nº 12.686/2025 e nº 12.773/2025):

- Atuar na Educação Básica e no atendimento especializado, planejando e desenvolvendo atividades e atendimentos em conformidade com os Referenciais Curriculares, o Projeto Político-Pedagógico e a legislação vigente;
- Realizar e participar da avaliação pedagógica e do estudo de caso do público-alvo da educação especial, dentro dos prazos de referência da Resolução SEME nº 001/2026, sem condicionar o apoio à apresentação de laudo médico;
- Elaborar, implementar, monitorar e revisar o Plano Educacional Individualizado (PEI) e o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE);
- Atuar no Atendimento Educacional Especializado (AEE) promovendo a inclusão na classe comum (e não a segregação);
- Produzir e orientar a elaboração de materiais didáticos adaptados/adequados e o uso de recursos de tecnologia assistiva; opinar sobre mobiliário e equipamentos;
- Prestar suporte técnico-pedagógico e orientação aos professores regentes, às equipes escolares e às famílias, fortalecendo a autonomia da escola comum;
- Integrar a equipe multiprofissional do NMEEI, articulando encaminhamentos com as redes de Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar e Ministério Público, quando necessário;
- Atuar na perspectiva da desmedicalização da infância, adotando a avaliação pedagógica e a escuta psicossocial como primeira resposta a comportamentos que demandem atenção;

Rua Appa, nº 120, Centro, Maracaju/MS — Paço Municipal · Página 9 de 16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4136 - Extra, Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 - Página 56
EDIÇÃO EXTRA



MARACAJU
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU — ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração · Secretaria Municipal de Educação

- Participar das ações de intervenção precoce e de vigilância do desenvolvimento infantil, no âmbito do PMPI;
- Participar e atuar como multiplicador na formação continuada em cascata, cumprindo a carga horária mínima de formação exigida (inclusive 360h para AEE, na forma da Resolução SEME nº 001/2026 e da PNEEI);
- Emitir relatórios de acompanhamento e desenvolvimento (semestrais ou quando necessário) e realizar devolutivas periódicas às unidades escolares e às famílias;
- Zelar pelo caráter inclusivo, ético e não segregador do serviço, respeitando a diversidade e os direitos das pessoas com deficiência;
- Executar outras atividades correlatas no âmbito do funcionamento do NMEEI.



MARACAJU
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU — ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração · Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 001/2026 — CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

ANEXO II — ROTEIRO E MODELO DA CARTA DE INTENÇÃO

1. FINALIDADE. A Carta de Intenção tem por finalidade permitir que o candidato demonstre sua concepção de educação especial inclusiva, seu domínio técnico-pedagógico e sua proposta concreta de atuação no NMEEI. É peça central deste certame e será avaliada conforme os critérios do Anexo III.

2. FORMATAÇÃO OBRIGATÓRIA.

- Extensão: mínimo de 60 (sessenta) e máximo de 90 (noventa) linhas;
- Fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5;
- Texto dissertativo-argumentativo, em língua portuguesa, na norma culta;
- Arquivo em PDF único, anexado no ato da inscrição;
- VEDADA qualquer identificação do candidato no corpo do texto (nome, assinatura, matrícula, escola de origem etc.), sob pena de nota zero — a identificação é feita apenas pelo sistema de inscrição.

3. ROTEIRO. A Carta deverá desenvolver, de forma articulada e argumentada (não em forma de perguntas e respostas), TODOS os eixos abaixo. As perguntas são orientadoras — o candidato deve integrá-las em um texto coeso:

Eixo 1 — Concepção e propósito (motivação). Por que você deseja atuar no NMEEI? Qual a sua concepção de educação especial na perspectiva inclusiva e como compreende o papel do Núcleo como CENTRO DE SUPORTE À INCLUSÃO na escola comum — e não como serviço paralelo ou segregado?

Eixo 2 — Domínio técnico-pedagógico. Como você conduz, na prática, o estudo de caso, a elaboração e o monitoramento do PEI e do PAEE e o Atendimento Educacional Especializado (AEE)? Cite estratégias de adaptação/adequação curricular, de mediação e de uso de tecnologia assistiva que já aplicou ou proporia.

Eixo 3 — Laudo, avaliação pedagógica e desmedicalização. Qual o lugar do laudo médico na definição do apoio? Como você atua diante de um comportamento “difícil” em sala, adotando a avaliação pedagógica e a escuta psicossocial como primeira resposta, em vez do encaminhamento médico precoce?

Eixo 4 — Trabalho em equipe e articulação intersetorial. Como você atua em equipe multiprofissional e articula a rede intersetorial (Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar, família)? Dê um exemplo concreto de articulação bem-sucedida ou de como a conduziria.

Eixo 5 — Proposta de atuação no Núcleo (plano de ação). Apresente uma proposta concreta de atuação para os seus primeiros meses no NMEEI, contemplando: (a) apoio à inclusão nas unidades escolares; (b) contribuição para a intervenção precoce e a vigilância do desenvolvimento na primeira infância (0 a 6 anos); e (c) participação na formação continuada em cascata dos demais profissionais.

Eixo 6 — Compromisso ético e resultados. Que compromissos éticos você assume com os estudantes, as famílias e a rede, e como pretende avaliar/evidenciar os resultados do seu trabalho (indicadores, relatórios, devolutivas)?

Observação: a mera repetição do roteiro ou da legislação, sem elaboração própria e sem proposta concreta, resulta em baixa pontuação nos critérios do Anexo III.



MARACAJU
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU — ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração · Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 001/2026 — CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

ANEXO III — CRITÉRIOS E GRADE DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO (60 PONTOS)

1. Cada critério será pontuado em quatro níveis de desempenho — **Insuficiente (0%)**, **Regular (~40%)**, **Bom (~70%)** e **Excelente (100%)** — do valor máximo do critério, conforme a tabela e os descritores abaixo. A nota da Carta é a soma dos critérios (máximo 60 pontos).

CRITÉRIO	Insuf.	Reg.	Bom	Exc.	MÁX.
C1 — Concepção de educação inclusiva e compreensão do papel do NMEEI (suporte à inclusão, não segregação)	0	4	7	10	10
C2 — Domínio técnico-pedagógico: estudo de caso, PEI, PAEE, AEE, adaptações/adequações e tecnologia assistiva	0	5	8	12	12
C3 — Uso correto do laudo, avaliação pedagógica e desmedicalização como primeira resposta	0	3	6	8	8
C4 — Trabalho em equipe multiprofissional e articulação intersetorial (Saúde, Assistência, família)	0	3	6	8	8
C5 — Proposta/plano de ação para o Núcleo (inclusão, intervenção precoce 0–6, formação em cascata)	0	5	8	12	12
C6 — Qualidade textual: coerência, coesão, argumentação, norma culta e adequação ao gênero	0	4	7	10	10
TOTAL					60

DESCRIPTORIOS DE REFERÊNCIA

Insuficiente (0%): não aborda o critério, foge ao tema, apenas repete legislação/roteiro ou apresenta erro conceitual grave (ex.: defende segregação ou condiciona o apoio a laudo).

Regular (~40%): aborda o critério de forma superficial ou genérica, com pouca fundamentação e sem exemplos/proposta concreta.

Bom (~70%): aborda o critério de forma consistente, com fundamentação adequada e ao menos um exemplo ou proposta pertinente.

Excelente (100%): aborda o critério com profundidade, coerência com a legislação e a concepção inclusiva, exemplos e/ou proposta concreta, viável e bem articulada.

2. A nota final da Carta é a média aritmética das notas dos examinadores (item 7 do Edital). Nota mínima para classificação às vagas: 30 pontos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4136 - Extra, Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 - Página 59
EDIÇÃO EXTRA



MARACAJU
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU — ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração · Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 001/2026 — CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

ANEXO IV — QUADRO DE TÍTULOS (40 PONTOS)

Observação: a titulação exigida como requisito (Licenciatura + Pós-graduação) NÃO é pontuada. Pontua-se apenas o que exceder o requisito, conforme a seguir.

Cód.	TÍTULO / EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	MÁX.
T1	Doutorado (stricto sensu) concluído em Educação, Educação Especial/Inclusiva ou área afim.	10 por título	10
T2	Mestrado (stricto sensu) concluído em Educação, Educação Especial/Inclusiva ou área afim (cumulável com T1).	6 por título	6
T3	Pós-graduação lato sensu (especialização, 360h+) em Educação Especial, AEE, Psicopedagogia, Neuropedagogia, Neuropsicopedagogia, Educação Inclusiva ou afim, ADICIONAL à exigida como requisito.	3 por curso	6
T4	Cursos/formações concluídos nos últimos 5 anos em educação especial/inclusiva/AEE ou temas correlatos, com carga horária $\geq 40h$.	2 por curso	6
T5	Experiência docente em Educação Especial, AEE ou apoio pedagógico especializado (pública ou privada), comprovada.	2 por ano completo	8
T6	Experiência docente na Educação Básica, fora da educação especial, comprovada.	1 por ano completo	4
TOTAL			40

Notas: (i) períodos de experiência não serão somados quando concomitantes; (ii) exige-se documento comprobatório na forma do item 6 do Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4136 - Extra, Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 - Página 60
EDIÇÃO EXTRA



MARACAJU
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU — ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração · Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 001/2026 — CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

**ANEXO V — FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER À RESERVA
DE VAGAS (PcD)**

Nome completo: _____

Documento de identidade: _____ CPF: _____

Função pretendida: PROFESSOR — NMEEI

Tipo de deficiência: _____ CID: _____

Necessita de condição especial? (☐) Não (☐) Sim — Qual: _____

Declaro estar ciente das exigências do Edital, em especial da necessidade de anexar laudo médico emitido há menos de 90 dias, com referência ao CID e identificação do profissional.

Maracaju/MS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4136 - Extra, Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 - Página 61
EDIÇÃO EXTRA



MARACAJU
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU — ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração · Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 001/2026 — CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
ANEXO VI — FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome completo: _____

Documento de identidade: _____ CPF: _____

Função pretendida: PROFESSOR — NMEEI

Objeto do recurso: () Inscrição () Prova de Títulos () Carta de Intenção

Fundamentação:

Maracaju/MS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4136 - Extra, Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 - Página 62
EDIÇÃO EXTRA



MARACAJU
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU — ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração · Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 001/2026 — CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

ANEXO VII — CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Período de inscrições (on-line) e envio de títulos e da Carta de Intenção	das 00h00 de 20/07 às 23h59 de 24/07/2026
Divulgação das inscrições deferidas e do resultado preliminar da Prova de Títulos	10 de agosto de 2026
Prazo de recurso (inscrições e Prova de Títulos)	11 e 12 de agosto de 2026
Resultado definitivo da Prova de Títulos e relação dos 30 (trinta) convocados à Etapa II	14 de agosto de 2026
Divulgação do resultado preliminar da Carta de Intenção, com espelho de correção (C1–C6) e vista, e da classificação	21 de agosto de 2026
Prazo de recurso (Carta de Intenção), com vista da própria Carta corrigida	24 e 25 de agosto de 2026
Resultado final e homologação	28 de agosto de 2026
Validação de autoria (arguição), no ato da convocação para provimento	conforme convocação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4136 - Extra, Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 - Página 63
EDIÇÃO EXTRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4136 - Extra, Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 - Página 64
EDIÇÃO EXTRA

Telefones Úteis	
APAE	3454-1398
Câmara Municipal	3454-8000
Cartório Eleitoral	3454-1720
Clínica da Mulher	3454-1690
Corpo de Bombeiros	193
Defensoria Pública	3454-3340
Delegacia de Polícia Civil	3454-1972
Delegacia de Polícia Militar	192
Dep. Vigilância Sanitária	3454-5620
Gerência Municipal de Trânsito	3454-4620
Gerência Munic. de Transporte e Manutenção	3454-2408
Hospital Municipal	3454-1721
Prefeitura Municipal de Maracaju	3454-1320
PAC - Posto de Atendimento ao Contribuinte	3454-4546
Prevmmar	3454-3576
Procon	3454-5092
Secretaria Munic. de Administração	3454-1320
Secretaria Munic. de Assistência Social	3454-1363
Secretaria Munic. de Desenv. Econômico e Meio Ambiente	3454-1731
Secretaria Munic. de Educação	3454-1982
Secretaria Munic. de Esportes	3454-1221
Secretaria Munic. de Governo	3454-1320
Secretaria Munic. de Obras e Urbanismo	3454-4040
Secretaria Munic. de Planejamento e Fazenda	3454-1320
Secretaria Munic. de Saúde	3454-1321
Secretaria Munic. de Cultura	3454-2569